

PARECER DA COMISSÃO Nº 7/2023/CUn:

Encaminhamentos sobre as Recomendações Finais da Comissão Memória e Verdade da UFSC - CMV-UFSC

A **Comissão Memória e Verdade da Universidade Federal de Santa Catarina (CMV-UFSC)** foi aprovada por unanimidade pelo Conselho Universitário em 16 de dezembro de 2014 e criada pela Resolução Nº 48/2014/CUn. Nesta, destacam-se os seguintes considerando:

“b) a necessidade de apurar e identificar os atos arbitrários, violentos e de cerceamento das liberdades individuais e dos direitos humanos que atingiram a comunidade da Universidade Federal de Santa Catarina” e

“c) que a instituição deve revisitar esses fatos, estabelecer marcos de memória que evidenciem para sua comunidade e para a sociedade em geral a apuração de abusos contra as liberdades e a dignidade humana, além de atos de violação da autonomia universitária, para que essas experiências fiquem registradas para as futuras gerações;”.

A CMV-UFSC apresentou o seu Relatório Final à Comunidade Universitária e a Comunidade externa no dia 14 de maio de 2018, data a partir da qual estas tiveram acesso físico e digital aos fatos apurados e às conclusões da Comissão Memória e Verdade da UFSC. Na sessão do dia 25 de setembro de 2018 a CMV-UFSC entregou oficialmente este mesmo Relatório Final ao Conselho Universitário da Universidade, que o aprovou por unanimidade e decidiu criar uma Comissão para analisar as doze recomendações feitas pela CMV-UFSC, em vista da implementação destas.

Na reunião de 28 de março de 2023, o Conselho Universitário deliberou por unanimidade pela criação de uma Comissão para encaminhamento das Recomendações Finais da Comissão Memória e Verdade da UFSC. A Resolução Nº 7/2023/CUn, em decorrência desta deliberação, instituiu esta Comissão e designou os seus membros.

No decorrer de seus trabalhos, a Comissão instituída pela Resolução Nº 7/2023/CUn recebeu também do gabinete da Reitoria o Processo Nº 23080.000600/2023-25, protocolado no SPA em 5 de janeiro de 2023, com alegações contestatórias ao Relatório Final da CMV-UFSC já aprovado e pedido de impugnação deste. Este processo foi aberto pela advogada Heloisa Blasi Rodrigues, a pedido de David Ferreira Lima, filho de João David Ferreira Lima, ex-Reitor da UFSC de 1962 a 1972. A Comissão Nº 7/2023/CUn analisou as informações e argumentações apresentadas neste Processo e se manifestou a respeito em documento que se encontra no Anexo I deste parecer. A referida manifestação da Comissão neste anexo leva também em conta a nova manifestação da representação da família Ferreira Lima encaminhada em junho de 2023 e a importante reunião entre esta Comissão e a advogada Heloisa Blasi acompanhada da sua irmã, a Professora da UFSC, Helena Ferro Blasi, ocorrida em 14 de setembro de 2023.

A Comissão instituída pela Resolução Nº 7/2023/CUn, imbuída das orientações seguidas pela CMV-UFSC, e tendo analisado o conteúdo e as várias questões apresentadas neste Relatório, incluindo aqueles contidas no Processo da Família Ferreira Lima, encaminha sua análise das Recomendações Finais do Relatório Final da CMV-UFSC e os encaminhamentos decorrentes desta.

Recomendação 1¹.

A organização do **Relatório Final** da Comissão na forma de um livro a ser publicado pela editora da UFSC.

O livro intitulado “**Memórias reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar**” baseado no Relatório Final foi publicado pela Editora da UFSC no primeiro trimestre de 2022.

Recomendação 2.

A criação de um **Acervo da Memória e dos Direitos Humanos**.

A **Comissão do Acervo sobre Direitos Humanos**, instituída pelo reitor da UFSC, Ubaldo César Balthazar, em 20 de dezembro de 2017, através da Portaria Nº 2827/2017/GR em atendimento a sugestão feita nesta recomendação, organizou, implantou e disponibilizou interna e externamente o Acervo Memória e dos Direitos Humanos, hoje disponível em <https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/>. Este Acervo continua sendo mantido e ampliado por um Grupo de Trabalho (GT-Acervo) do **Instituto Memória e Direitos Humanos (IMDH)** que foi criado em março de 2020 para dar continuidade ao trabalho desta Comissão, ampliando seus objetivos (<https://imdh.ufsc.br/>).

A Comissão instituída pela Resolução Nº 7/2023/CUn sugere que a Administração Universitária assuma o compromisso de apoiar institucionalmente a manutenção e ampliação dos Acervos da UFSC, entre estes o Acervo Memória e dos Direitos Humanos, em particular os que tratam de violações de Direitos Humanos durante a ditadura militar de 1964, em outros períodos ditatoriais e aquelas relacionadas às populações indígenas e quilombolas, negras e camponeses, entre outras.

A Comissão recomenda que esse apoio seja materializado com a criação de um **Programa de Extensão para a Promoção da Memória, Verdade, Direitos Humanos e Democracia**, que publique editais anuais de fomento à pesquisa e extensão, de forma a estimular as atividades nessa área.

Além disso, tendo tomado conhecimento através do Processo Nº 23080.000600/2023-25 da existência de documentação de interesse, relacionada a história da UFSC e que pertence hoje ao acervo do ex-professor Aluizio Blasi, a Comissão sugere também que a Administração da UFSC encaminhe aos herdeiros deste uma solicitação de entrega dos documentos relativos a UFSC para o Arquivo Central da Universidade para que possam se tornar fonte de referência de fácil acesso para os pesquisadores interessados na sua história.

Com o objetivo de garantir a liberdade acadêmica e de facilitar a realização das atividades de pesquisa garantidas pela Constituição Federal no seu art, 206 e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.853, de 2019) em particular no

¹. As recomendações do Relatório Final da Comissão Memória e Verdade da UFSC são apresentadas neste parecer, *em itálico*, antes de cada encaminhamento sugerido pela Comissão Nº 7/2023/CUn.

seu art. 4. E considerando que o Parágrafo único do Art. 21 da Lei 12.527/2011, estabelece que *"As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso"*, a Comissão sugere que a Administração Universitária com a participação de especialistas de áreas de arquivologia, direito e história entre outros estabeleça um protocolo para simplificar o acesso e a utilização dos dados presentes nos diversos arquivos e acervos, a vigorar na UFSC, revendo as normas atualmente em curso.

Recomendação 3.

*A realização de um **Documentário** sobre a UFSC durante a ditadura civil-militar.*

Durante os trabalhos da Comissão Memória e Verdade foi realizada uma versão preliminar deste documentário. Esta versão já montada tem 40 minutos de duração e necessita ser finalizada (em aproximadamente 10 minutos com um roteiro já esboçado).

A Comissão Nº 7/2023/CUn sugere a incorporação da conclusão deste Documentário no Programa de Extensão para a Promoção da Memória, Verdade, Direitos Humanos e Democracia, citado anteriormente. Neste contexto, ele poderia ser finalizado a partir de um **Projeto de Extensão** com a participação da TV-UFSC e com a assessoria dos ex-membros da CMV-UFSC, o apoio do IMDH e a participação de outros eventuais interessados.

Recomendação 4.

*A criação de um **Memorial** dos Direitos Humanos na UFSC, em local visível, de fácil acesso, para que seja lembrado que membros da Comunidade Universitária foram atingidos pela violações destes direitos durante a ditadura civil-militar mas também em vários outros momentos da história da Universidade e que em todas as circunstâncias os Direitos Humanos tem que ser respeitados.*

Como instituição voltada para uma formação humanista, a UFSC necessita dedicar um local permanente para a Memória e os Direitos Humanos. A construção de uma **Casa da Memória** serviria para suas atividades de ensino, pesquisa e extensão que estão relacionadas aos Direitos Humanos, incluindo tratamento, conservação e catalogação de documentos históricos, exposições e visitas. Nesta Casa, seriam apresentados fatos marcantes da História do Brasil, em particular de Santa Catarina, com destaque para as violações de Direitos Humanos incluindo além do período da ditadura militar de 1964, outros períodos ditatoriais da História do Brasil e questões relacionadas às populações indígenas, negras e camponesas.

A Comissão Nº 7/2023/CUn propõe a criação de uma **Comissão da Casa da Memória**, que sob a supervisão da administração central, teria como objetivo elaborar um projeto desta com sugestões de formas de financiamento. Sugere-se que esta Comissão seja composta por professores e pesquisadores em arquitetura, história, ciências sociais, museologia e

direitos humanos, entre outros, com a participação de representantes da administração universitária.

Recomendação 5.

*A adoção de uma **Resolução** pelo Conselho Universitário recomendando a todos os Órgãos, Conselhos e Unidades da UFSC que não atribuam títulos e homenagens universitárias a pessoas que, reconhecidamente, feriram ou ajudaram a ferir os Direitos Humanos durante a ditadura civil-militar.*

A Comissão encaminha a seguir, no Anexo II, uma proposta preliminar de uma Resolução que visa atender esta recomendação para ser discutida e aprovada pelo Conselho Universitário.

Recomendação 6.

*A **reavaliação** pelo Conselho Universitário das homenagens dadas anteriormente, aqueles que praticaram comprovadamente denúncias e perseguições durante a ditadura civil-militar.*

A Comissão Nacional da Verdade (CNV) indicou nas suas recomendações finais sobre **preservação da memória das graves violações de direitos humanos**

a adoção de medidas visando a) cassar as honrarias que tenham sido concedidas a agentes públicos ou particulares associados a esse quadro de graves violações (...); b) promover a alteração da denominação de logradouros, vias de transporte, edifícios e instituições públicas de qualquer natureza, sejam federais, estaduais ou municipais, que se refiram a agentes públicos ou a particulares que notoriamente tenham tido comprometimento com a prática de graves violações²

A **Comissão Memória e Verdade da UFSC** apresentou no seu Relatório Final várias situações documentadas que caracterizam denúncias de membros da Comunidade Universitária aos órgãos militares, criação de Comissões de Inquérito na UFSC para investigar estudantes, servidores técnicos e professores considerados “subversivos”, com o objetivo de denunciá-los aos setores militares, e conexões da estrutura administrativa da UFSC com os órgãos de segurança e informação, com o objetivo de perseguir opositores políticos ao regime militar.

Em acordo com a recomendação da CMV anteriormente citada e pautada pelo respeito que se deve à Memória dos que foram perseguidos e denunciados, a Comissão da Resolução nº 7/Cun/2023 recomenda a implementação da Recomendação nº 6 da CMV-UFSC, **revendo as**

². Relatório Final da CNV – Volume I Parte V, Recomendação 28 “Preservação da Memória das graves violações de direitos humanos” ,item 49.

homenagens dadas pela UFSC àqueles que participaram comprovadamente de violações de direitos humanos.

As perseguições e denúncias de estudantes, professores e servidores às autoridades militares citadas anteriormente e constando do Relatório Final da CMV-UFSC foram frequentemente perpetradas na UFSC por parte da administração central da Universidade, em particular durante a administração do ex-reitor João David Ferreira Lima. O Anexo III deste parecer apresenta um conjunto de documentos que contêm alguns dos principais fatos relacionados à atuação do ex-reitor e de sua administração durante sua gestão no período da ditadura militar.

Com o objetivo de respeito à verdade histórica completa, de reparação de dores e injustiças causados neste período e da consequente busca de harmonização de toda a Comunidade Universitária, a Comissão da Resolução N° 7/Cun/2023 sugere também que ao visto da documentação comprovada, fornecida no Relatório Final da CMV-UFSC, e parcialmente apresentada no Anexo III seja alterada a denominação do Campus de Florianópolis da UFSC, retirando o nome do ex-Reitor João David Ferreira Lima que lhe está associado conforme decisão do Conselho Universitário na sessão de 23 de setembro de 2003. A Comissão entende que naquela sessão na qual foi decidida esta homenagem, os fatos revelados pelo Relatório Final da CMV-UFSC e os estudos subsequentes eram desconhecidos dos Conselheiros que a votaram por unanimidade.

A documentação que comprova o comprometimento do ex-Reitor Ferreira Lima com as violações de direitos humanos durante a ditadura militar e a não defesa de seus administrados, professores, servidores e estudantes em situações perigosas não o habilita mais em receber uma homenagem unânime e pacificada de parte da UFSC, tendo seu nome associado ao Campus.

Além do mais, a existência de outros protagonistas seja no momento da criação, seja no desenvolvimento futuro da Universidade também não fazem do ex-reitor a única figura tutelar a merecer ser homenageada.

Recomendação 7.

*A organização de uma Sessão solene do Conselho Universitário para um **ato de desagravo** aos estudantes, professores e servidores que foram lesados e perseguidos durante a ditadura civil-militar.*

Com o intuito de reparar dores, injustiças e danos físicos e morais causados no período da ditadura militar, a Comissão N° 7/Cun/2023 sugere ao Conselho Universitário a realização de uma Sessão Solene para um ato de desagravo aos membros da Comunidade Universitária perseguidos durante a ditadura militar e às suas famílias. A organização deste ato incluindo nomes, formato e data da sessão deverá ficar a cargo de uma Comissão especialmente designada na qual poderão participar, entre outros, membros da presente Comissão.

Um primeiro levantamento dos nomes a serem homenageados pode ser encontrado no Anexo IV deste parecer e poderá ser complementado posteriormente pela Comissão responsável desta Sessão Solene de Desagravo.

Recomendação 8.

*A **reabertura** pela administração da Universidade Federal de Santa Catarina, de casos e histórias revelados por esse Relatório para que a verdade dos fatos seja oficialmente reconhecida e que a justiça seja restabelecida.*

O Relatório Final da CMV-UFSC revelou alguns casos e histórias envolvendo pessoas ou a Comunidade Universitária como um todo. Alguns deles apresentam ainda perguntas esquecidas ou não respondidas, com a falta de alguns documentos.

A Comissão N° 7/Cun/2023 sugere que a administração da UFSC reabra esses casos em particular quando se trata da ocorrência de demissão ou de não-contratação de professores ou servidores, quando houver esta solicitação manifestada por parte dos prejudicados ou de seus familiares.

O Relatório Final apresenta ainda alguns casos não completamente esclarecidos que envolvem a Universidade como um todo e que necessitam mais investigações. Destaca-se o caso do prédio da ex-Reitoria da Rua Bocaiúva, cuja cessão ao Comando do Grupamento do Leste Catarinense para instalação de seu Quartel General não foi completamente esclarecido por causa de um documento da data da cessão, não encontrado até o momento. Também merece continuação das investigações o caso das Terras de Marinha pertencentes à UFSC que não foram demarcadas na época apesar das solicitações e aos eventuais conflitos de interesse associados. A Comissão sugere que, sendo de seu interesse, a Administração Central encaminhe processos de investigação específicos para estes dois casos e que também se comprometa a disponibilizar todas as informações e documentos que poderiam ajudar a esclarecê-los, para os pesquisadores que no futuro possam ter interesse em estudar as questões ainda sem resposta nestes casos.

Recomendação 9.

*A **recuperação e preservação** das sedes da UCE e do DCE, que atualmente se encontram degradadas, no caso do DCE, ou parcialmente desviados de seus propósitos, no caso da UCE.*

A sede da União Catarinense dos Estudantes (UCE), é localizada no Centro, na rua Álvaro de Carvalho e tem grande parte do prédio atualmente alugada a terceiros para atividades comerciais. A Comissão N° 7/Cun/2023 solicita que a Administração Central investigue e informe a Comunidade Universitária a respeito da situação atual deste prédio em termos de propriedade, uso e renda auferida, com o objetivo de resgatar neste espaço a rica Memória Histórica que lhe está associada.

A sede do DCE é localizada no Campus da UFSC, em prédio com falhas estruturais e parcialmente interditado. A Comissão N° 7/Cun/2023 sugere que a administração da UFSC cria um Grupo de Trabalho para elaborar em conjunto com o Diretório Central dos Estudantes um plano de recuperação da sede atual ou de construção de uma nova sede.

Recomendação 10.

*O incentivo à criação de um espaço permanente institucional para **atendimento psíquico** às vítimas de violências e violações de Direitos Humanos na UFSC e na Sociedade, desde o período da ditadura civil-militar até os tempos atuais.*

O relatório da CMV-UFSC revelou um conjunto de violações aos direitos humanos da qual, em função da colaboração de suas autoridades, a UFSC foi coparticipe durante o período da ditadura. Com o intuito de promover uma reparação aos sujeitos que sofreram estas violências, junto aos encaminhamentos das demais recomendações deste relatório, propõe-se o incentivo institucional a realização de programas de extensão promovidos pela Administração central, em colaboração aos demais órgãos do Estado (como o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania), que retomam a experiência realizada com o projeto “Clínicas do Testemunho”.

Em continuidade, tendo em vista a permanência e normalização na sociedade brasileira de práticas estatais de violação dos direitos humanos, e que a comunidade universitária não pode ignorar esta realidade, propõe-se: em consonância com as resoluções 163 e 175 do Conselho Universitário da UFSC, o fortalecimento do Serviço Especializados de Atendimento às Vítimas de Violência (SEAVIs), com a contratação de pessoal necessário. A partir deste serviço, e tendo em vista as práticas das “Clínicas do Testemunho”, poderão ser realizados projetos de extensão voltados a vítimas de violações dos direitos humanos por parte do Estado – que possam contribuir também na produção e socialização de conhecimentos sobre estas práticas e contribuir para criar/fortalecer espaços de atenção a estes sujeitos nas redes públicas de saúde e assistência.

Recomendação 11.

*O **apoio** da administração da Universidade Federal de Santa Catarina na busca e abertura dos acervos documentais dos órgãos de segurança não acessados ou ainda não depositados no Arquivo Nacional.*

As grandes dificuldades e as vezes a impossibilidade de ter acesso durante os trabalhos da CMV-UFSC aos documentos de órgãos de segurança do Estado de Santa Catarina em particular os da Secretaria de Segurança e do DOPS de Santa Catarina deixaram alguns fatos, acontecimentos e atuações de alguns protagonistas durante a ditadura militar com lacunas a serem aprofundados os simplesmente averiguados em futuras pesquisas.

A Comissão N° 7/Cun/2023 sugere que cada solicitação feita por pesquisadores da UFSC de disponibilização de informações sobre o período da Ditadura Militar que esteja dirigida aos

órgãos de segurança de Santa Catarina e eventualmente de outros estados esteja sempre acompanhada de uma carta de apoio oficial da Reitoria da Universidade. Sugere-se ainda a divulgação entre os professores e pesquisadores da UFSC desta decisão pela Administração Central.

Recomendação 12.

O encaminhamento do Relatório Final e Documentário às Comissões Memória e Verdade Estadual e Nacional e ao Ministério Público Federal com fim de registro, apuração e responsabilização dos responsáveis pelas violações de direitos humanos perpetradas no período da ditadura civil-militar.

A Comissão N° 7/Cun/2023 sugere que seja verificado se o encaminhamento do Relatório Final da CMV-UFSC para as Comissões Memória e Verdade Estadual e Nacional, Arquivo Nacional e Ministério Público Federal foi efetivamente realizado pela administração central da Universidade na época da entrega deste e caso contrário que seja realizado o mais rapidamente possível.

A Comissão N° 7/Cun/2023 sugere ainda que sejam monitorados os encaminhamentos dados por estes órgãos em termos de registro, apuração e responsabilização de responsáveis por violações de Direitos Humanos na UFSC.

Em conclusão deste parecer, a Comissão N° 7/Cun/2023 reafirma seu compromisso e o da Universidade Federal de Santa Catarina com este trabalho de Memória, Verdade e Justiça em relação às violações de direitos humanos ocorridas no passado para que estas não se repetem no presente e se perpetuem no futuro.

ANEXO I

Manifestação da Comissão da Resolução Nº 7/2023/CUn sobre o Processo Nº 23080.000600/2023-25

A Comissão para encaminhamento das Recomendações Finais da Comissão Memória e Verdade da UFSC, instituída pela Resolução Nº 7/2023/CUn, recebeu para apreciação no contexto do seu parecer, o Processo Nº 23080.000600/2023-25 incluindo o parecer do Prof. José Isaac Pilatti. O peticionário David Ferreira Lima, filho do ex-Reitor João David Ferreira Lima, representado pela advogada Heloisa Blasi Rodrigues, solicita neste Processo a *Impugnação do Relatório Final* da Comissão da Memória e Verdade (CMV/UFSC).

A Comissão Nº 7/2023/CUn não pretende se manifestar sobre a pertinência ou não deste processo ter sido recebido pelo Gabinete da Reitoria e da Procuradoria Federal ter admitido seu encaminhamento para o Conselho Universitário apesar de o Relatório Final ter sido aprovado por unanimidade em 25 de setembro de 2018. Nem sobre a Comissão Memória e Verdade ter sido considerada pelo peticionário como uma Comissão encarregada de *“um grande processo administrativo”*. Não pretende também polemizar nem fazer nenhum juízo de valor sobre as agressões verbais, ofensivas em relação à probidade dos membros da CMV-UFSC que são contidas na peça original do Processo. Finalmente a Comissão não pretende discutir o mérito ou a improcedência deste pedido de Impugnação do Relatório Final aprovado pelo CUn por unanimidade. A Comissão apresentará entretanto seu posicionamento e sua apreciação sobre alguns dos requerimentos deste processo e sugestões contidas no parecer.

Do período analisado.

A Comissão Memória e Verdade da Universidade Federal de Santa Catarina (CMV-UFSC), aprovada por unanimidade pelo Conselho Universitário em 16 de dezembro de 2014 e criada pela Resolução Nº 48/2014/CUn, tinha como um de seus objetivos *“localizar, analisar e catalogar documentos relacionados a violações dos direitos humanos e liberdades individuais ocorridas no período compreendido entre 1º de abril de 1964 e 5 de outubro de 1988”*. Para entender o contexto no qual se deu o Golpe de 1º de abril de 1964 em particular na U(F)SC, a Comissão CMV-UFSC localizou e analisou também documentos correspondentes ao período anterior a este, em particular ao ocorrido durante os primeiros anos da História da U(F)SC. Este recurso ao passado amparou-se na Lei n. 12.528, de 18 de novembro de 2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade, fixando em seu Artigo 1o. o período de 1946 a 1988 para o exame das graves violações de direitos humanos praticadas.

Entretanto, em acordo com o objetivo da Resolução Nº 48/2014/CUn que criou a CMV-UFSC, a Comissão da Resolução Nº 7/2023/CUn se restringirá a responder as questões substantivas encontradas no Relatório Final sobre perseguições políticas, não se focando em disputas anteriores a 1964, principalmente sobre os nomes que lideraram a fundação da Universidade, atendendo também desta forma, uma das reivindicações do Processo Nº 23080.000600/2023-25.

Dos documentos.

O parecer do Professor Pilatti no Processo Nº 23080.000600/2023-25 indica que este *“acrescenta ao debate, trazendo documentos importantes e inéditos, alegações que devem ser consideradas e sopesadas no momento oportuno”*. A Comissão da Resolução Nº 7/2023/CUn analisou os 28 documentos numerados incluídos no Processo da página 143 a página 300. Constatou que além dos dois primeiros corresponder a procuração e ao sumário, vários destes documentos dizem respeito ao período anterior ao Golpe de Estado ou ao desdobramento de fatos ocorridos neste período (do documento 3 ao documento 14) que mostram o protagonismo do Reitor João David Ferreira Lima e de sua administração. Este protagonismo é igualmente demonstrado em outros documentos (do documento 19 ao documento 28) através de alguns fatos relatados nestes (execução de serviços, comprovantes de compras, duplicação de vagas no curso de medicina, documentos produzidos e cursos ministrados sobre administração universitária, importação de material da Alemanha entre outras).

Os documentos restantes de 15 a 18 dizem respeito efetivamente a fatos políticos do período coberto pelo estudo da CMV-UFSC, posterior ao Golpe. Infelizmente no Documento 15 da página 231 do Processo (carta manuscrita ao Sr David relatando informação ouvida no 5º Distrito Naval) não aparece a assinatura nem o pós scriptum (cortados na fotocópia). Da mesma forma no documento 16 que informa da situação “subversiva” da Faculdade de Direito, não aparece para quem este longo documento (da página 232 a 240) de denúncia foi encaminhado, nem por quem o foi (não aparece nenhuma assinatura), o que deixa dúvidas do sentido no qual se deu a comunicação e se esta comunicação foi efetivada. Os documentos 17 e 18 tem a ver com fatos relacionados com a Faculdade de Direito, respectivamente um recorte de Jornal da Bahia indicando a intervenção na UFSC em 1965 e a recusa pelo Presidente da República da Lista Tríplice da referida Faculdade, fatos também relatados de forma similar no Relatório Final da CMV-UFSC. Todos estes documentos e alegações foram *“considerados e sopesados”* conforme solicitado no parecer citado anteriormente, na medida de seu nível de relevância e de comprovação de autenticidade.

Conforme informado no Relatório Final da CMV-UFSC, esta Comissão trabalhou como lhe foi solicitado na Resolução Nº 48/2014/CUn a partir de documentos oriundos do Arquivo Central da UFSC, do Arquivo da Reitoria da UFSC, de vários Arquivos do Estado de Santa Catarina, de Arquivos de Jornais da época, dos arquivos do DOPS de SC (atualmente conservados no Arquivo do Estado de São Paulo). A CMV-UFSC recebeu do Arquivo Nacional, em atendimento a sua solicitação, mais de 1500 arquivos relacionados a UFSC e a Santa Catarina, oriundos dos órgãos de informação e repressão, ligados ao Serviço de informação do SNI e de alguns setores militares. Todos estes documentos em relação com a UFSC foram devidamente lidos e analisados pela Comissão Memória e Verdade e constituem uma ampla e fidedigna fonte para análise do período da ditadura militar na UFSC.

Além destes documentos foram ouvidos 20 depoimentos individuais entre os quais de dois ex-reitores: Professores Ernani Bayer e Rodolfo Pinto da Luz e realizadas 3 audiências públicas.

Todos estes documentos estão disponíveis nos respectivos Arquivos e Acervos citados e referenciados no Relatório Final. Algumas cópias destes podendo ser encontrados tanto no Relatório Final quanto no Acervo Memória e Direitos Humanos do IMDH em <https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/>, acessível para a Comunidade desde a entrega do Relatório Final em 14 de maio de 2018.

Contrariamente ao que foi afirmado no processo (na página 16), o Relatório Final da CMV-UFSC não visa *“desconstruir a história e a memória da UFSC”* mas aprofundá-la trazendo documentos novos que revelam também uma outra visão dos fatos, e comportamentos dos protagonistas que não constavam da história até o momento construída. A revelação de novos documentos de autenticidade comprovada, alguns até mencionados pelos órgãos de informação e segurança como confidenciais, permitiu esclarecer os acontecimentos e os protagonismos num período sombrio para o qual a História vem ainda sendo construída.

A Comissão instituída pela Resolução N° 7/Cun/2023 sugere que além da *“documentação carreada aos autos”* do Processo N° 23080.000600/2023-25, seria importante que toda a documentação contida no Acervo do ex-professor Aluizio Blasi relativa a UFSC que parece ser de grande interesse histórico ao visto dos documentos constando do Processo citado, seja entregue pelos seus herdeiros para o Arquivo Central da Universidade para se tornar fonte de referência de fácil acesso para os pesquisadores que desejaram consultar estes documentos no intuito de aprofundar o processo de construção da História da Universidade Federal de Santa Catarina.

Das Homenagens.

Como dito anteriormente os documentos apresentados no Processo N° 23080.000600/2023-25 vieram confirmar o protagonismo e a importância incontestáveis do ex-reitor João David Ferreira Lima na construção da Universidade e de sua estrutura administrativa que se repercute até os dias atuais e na implantação pioneira da Reforma Universitária na UFSC. A CMV-UFSC tinha levantado estes aspectos do longo reitorado de João David Ferreira Lima (1962-1972) sem pretender contestá-los, mesmo que pudessem surgir divergências e análises discordantes sobre a visão de administração e a Reforma Universitária implantada.

Entretanto, no decorrer de suas pesquisas nos diversos Arquivos citados acima, a Comissão Memória e Verdade da UFSC encontrou vários documentos que apontam para fatos que caracterizam perseguições e denúncias de estudantes, professores e servidores às autoridades militares por parte da administração central da Universidade, caracterizando um relacionamento estreito desta com os órgãos de informação e repressão do Regime Militar. Encontrou também provas inquestionáveis de censura como prática regular na instituição. Depoimentos levantados durante os trabalhos da Comissão indicaram estes aspectos do reitorado João David Ferreira Lima, confirmados pelos documentos encontrados nos arquivos até então desconhecidos.

A Comissão da Resolução N° 7/Cun/2023 apresentará como anexo de seu parecer, um dossiê com vários destes documentos contidos no Relatório Final CMV-UFSC e outros adicionais que ajudaram a construí-lo. Estes documentos contêm alguns dos principais fatos relacionados à atuação do ex-reitor e de sua administração durante sua gestão no período da ditadura militar.

A Recomendação N°6 do Relatório Final da CMV-UFSC indica *“A reavaliação pelo Conselho Universitário das homenagens dadas anteriormente, aqueles que praticaram comprovadamente denúncias e perseguições durante a ditadura civil-militar”*.

Pautada pelo respeito que se deve à memória dos que foram perseguidos e denunciados, a Comissão da Resolução N° 7/Cun/2023 está recomendando a implementação da Recomendação N°6 da CMV-UFSC reavaliando as homenagens atribuídas.

Entre estas destaca-se a homenagem feita ao ex-Reitor João David Ferreira Lima por decisão do Conselho Universitário na sessão de 23 de setembro de 2003, data com anterioridade de 15 anos em relação à entrega do Relatório Final da CMV-UFSC, associando seu nome ao nome do Campus. A Comissão N° 7/Cun/2023 está sugerindo também ao Conselho Universitário a revogação desta homenagem ao ex-Reitor.

Da resolução do Conselho Universitário.

O parecer do Professor Pilatti aponta no seu voto que seja elaborado *“uma minuta de resolução que trate especificamente da memória e das garantias da comunidade universitária contra abusos e crimes contra os direitos humanos e a dignidade das pessoas”*. A Comissão instituída pela Resolução N° 7/Cun/2023 concorda inteiramente com a pertinência da proposta expressa no parecer de elaboração de *“uma legislação, construída por consenso de sua comunidade, de não admitir, não compactuar, não esquecer e não anistiar jamais atos atentatórios aos direitos humanos e à dignidade da pessoa”*.

Esta legislação que apontará para um futuro de maior respeito aos Direitos Humanos, deverá refletir os erros constatados no passado que a Comissão Memória e Verdade ajudou a revelar e a reparação destes. A Comissão da Resolução N° 7/Cun/2023 incluirá esta proposição no seu parecer final.

Do direito à ampla defesa e contraditório

O peticionário David Ferreira Lima solicita, no Processo N° 23080.000600/2023-25, que o Relatório Final da Comissão de Memória e Verdade seja impugnado, entre outras razões, por não atender ao preceito constitucional de direito à ampla defesa e contraditório. Em suas palavras,

O “Relatório Final” da CMV/UFSC é o último ato do grande processo administrativo que durou quatro anos, emanou e foi autorizado por instituição pública, teve objeto, motivação, forma e finalidade; deve respeito à lei e especialmente à Constituição. A inobservância do contraditório e da ampla defesa macula o seu propósito e pode acarretar, como consequência, sua nulidade judicialmente, bem como indenização por dano moral e à imagem. O “Relatório Final” da CMV/UFSC, como documento oficial emanado de órgão público, deveria ter respeitado garantias constitucionais, pois desconstrói a história e a memória da UFSC, desde antes de sua criação, em 1960, com reflexos negativos sobre a imagem e honra de terceiros, mesmo os já falecidos. (Processo N° 23080.000600/2023-25, p. 16)

A esse respeito, consideramos, em primeiro lugar, que de fato a história é reconstruída quando pessoas censuradas pela ditadura, cujas memórias não foram expostas pelo medo da repressão e pela censura, sentem-se confiantes de testemunhar sobre o passado em um regime democrático. É tarefa da Comissão contrastar os testemunhos com documentos encontrados em arquivos públicos, antes sigilosos ou desaparecidos. Isso provoca de fato a revisão de fatos antes estabelecidos como ‘verdades’.

As Comissões de Memória e Verdade, nesse trabalho, centram-se nas vítimas da repressão e da censura, sempre contrapondo as narrativas com documentos tornados públicos. O próprio peticionário, David Ferreira Lima, mostra-se ciente que as comissões de memória e verdade dedicam-se à tarefa de ouvir as vítimas de violações, submetidos que foram ao medo e à censura, em busca de fatos oprimidos pela repressão. David Ferreira Lima mostra ciência dessa característica dos trabalhos de restabelecimento da memória e verdade quando cita, no Processo N° 23080.000600/2023-25, o analista jurídico Mark Freeman:

(1) uma comissão de verdade se concentra em atos graves de violência ou repressão; (2) os atos ocorridos durante períodos recentes de regime abusivo ou conflito armado; (3) essas comissões descrevem as causas e as consequências das violações; (4) elas investigam violações que ocorreram no estado patrocinador e (5) as próprias comissões são baseadas naquele estado; (6) esses corpos são ‘centrados na vítima’; (7) eles operam de forma relativamente independente do estado. Freeman oferece uma definição que inclui esses elementos. (Processo Nº 23080.000600/2023-25, p. 32)

Embora centrados nas vítimas, os trabalhos da Comissão de Memória e Verdade da UFSC, como desdobramento da Lei 12.528/2011, foram públicos e transparentes. Todos os resultados foram debatidos amplamente, em audiência pública, e submetidos a processos de consulta e aprovação, aberta à manifestação de toda a sociedade. O peticionário David Ferreira Lima, em vez de exercer seu direito ao contraditório ao longo do trabalho da comissão, como todos os cidadãos puderam fazê-lo, pediu em 2023 a impugnação do relatório. No entender desta Comissão, o pedido é improcedente porque não houve atentado ao direito de contraditório e ampla defesa pela Comissão da Memória e Verdade. A impugnação do Relatório Final teria o efeito de mais uma vez reprimir a verdade histórica revelada por depoimentos censurados e por documentos oficiais. Seria reeditar a censura praticada durante um longo período no Brasil.

Não obstante, reconhecemos o direito de todo e qualquer cidadão manifestar-se a respeito dos trabalhos de competência da Comissão, e por isso nos colocamos à disposição para ouvir interessados nesse processo. Nesse sentido, recebemos e ouvimos as manifestações do peticionário, por intermédio de suas representantes legais, em reunião ocorrida na Reitoria da UFSC em setembro de 2023.

Concluindo esta Manifestação, a Comissão da Resolução Nº 7/Cun/2023 considera ter se manifestado no documento acima em relação às principais reivindicações e sugestões contidas no Processo Nº 23080.000600/2023-25.

ANEXO II

Proposta de

RESOLUÇÃO NORMATIVA N. XXX, DE xxx de zzz de 2024.

Estabelece normas para vedar a concessão e define procedimentos para deliberar sobre a revogação de títulos e homenagens a pessoas que cometeram graves violações de direitos humanos ou colaboraram em sua execução.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que estabelece a Lei n. 12.528, de 18 de novembro de 2011, e a Resolução No. 48/CUn/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Por esta resolução, ficam estabelecidas normas para vedar a concessão e definidos os procedimentos para a revogação de títulos e homenagens concedidas a pessoas que cometeram graves violações de direitos humanos ou colaboraram em sua execução.

Art. 2º. Os diferentes órgãos da Universidade não deverão atribuir títulos e homenagens a pessoas que, reconhecidamente, cometeram graves violações aos direitos humanos ou colaboraram em sua execução.

Art. 3º. Para os propósitos desta resolução, consideram-se títulos e homenagens:

- I - Os títulos de “*Doutor Honoris Causa*” e “*Professor Honoris Causa*” e demais dignidades previstas no Capítulo IV do Estatuto da UFSC;
- II - nomes de edificações; logradouros; estátuas; premiações; placas;
- III – outros títulos e homenagens concedidos por diferentes instâncias da Universidade

Art. 4º. O Conselho Universitário deverá instaurar processo de revisão de títulos e homenagens concedidos por qualquer instância da Universidade, mediante solicitação devidamente instruída apresentada ao Reitor.

§1º. Qualquer cidadão que demonstre interesse terá prerrogativa de solicitar a revisão de títulos e homenagens.

§2º. O pedido deverá ser acompanhado de fundamentação que aponte os atos cometidos e os preceitos de direitos humanos feridos.

Art. 5º. O pedido de revisão será avaliado por comissão designada pelo Reitor, dentre membros da comunidade universitária de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, bem como o respeito aos direitos humanos.

Art. 6º. A comissão designada para avaliar a solicitação deverá:

- I - ouvir os argumentos e fatos apresentados pelos autores da homenagem original;
- II – esclarecer os fatos e circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos apontados na solicitação; e
- III – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história.

Art. 7º. Para execução dos objetivos estabelecidos no Artigo 6º, a comissão poderá:

- I – receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente;
- II – requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;
- III – convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas relevantes para o esclarecimento dos fatos e circunstâncias;
- IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados.

Art. 8º. As atividades desenvolvidas pela comissão serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Art. 9º. A comissão deverá apresentar, no prazo de 90 dias, parecer circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e as recomendações.

Art. 10. O parecer será submetido à consulta pública aberta à comunidade externa e interna da Universidade, divulgado nos canais de comunicação da universidade, garantido o direito de ampla defesa e contraditório, pelo prazo mínimo de 60 dias.

Art. 11. O parecer circunstanciado, instruído com o resultado da consulta pública, será votado pelo Conselho Universitário.

ANEXO II

Arbitrariedades, perseguições e denúncias na UFSC durante o reitorado de João David Ferreira Lima após o Golpe Militar de 1964

O presente relato objetiva cumprir com as atribuições estabelecidas na Resolução nº 7/2023/CUn, instituída para o encaminhamento das Recomendações da Comissão Memória e Verdade na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), especificamente ao que se refere à recomendação n. 6.

Imbuída de tal prerrogativa essa Comissão apresenta ao Conselho Universitário (CUn) da Universidade Federal de Santa Catarina, à comunidade universitária e à população do estado de Santa Catarina, uma síntese representativa e não exaustiva de atos objetivos analisados e escrutinados pela Comissão da Memória e Verdade da UFSC, durante o seu período de vigência de quatro anos, que constam detalhados no Relatório Final da Comissão Memória e Verdade da Universidade Federal de Santa Catarina (CMV-UFSC), este com *status* de conhecimento notório, e já apreciado e aprovado por unanimidade pelo CUn no ano de 2018.

Os fatos apresentados configuram algumas das ações arbitrárias, violentas e de cerceamento das liberdades individuais e dos direitos humanos que atingiram a comunidade da Universidade Federal de Santa Catarina. Estes estão substanciados e registrados em farta documentação oficial encontrada nos arquivos públicos da Universidade Federal de Santa Catarina e do Estado de Santa Catarina, e nos mais de 1500 (mil e quinhentos) arquivos e documentos produzidos pelo Sistema Nacional de Informações (SNI)¹ e pelos diversos órgãos de inteligência das Forças Armadas e da Polícia Federal e que foram encaminhados pelo Arquivo Nacional à CMV-UFSC, a pedido desta.

São apresentadas a seguir através de alguns exemplos representativos, denúncias e perseguições que foram perpetradas pelo ex-reitor e seus assessores diretos durante o período da ditadura militar, tais como denúncias de membros da Comunidade Universitária aos órgãos militares, criação de Comissões de Inquérito na UFSC para investigar estudantes, professores e técnicos em vista a denunciá-los aos setores militares, e perseguições a opositores políticos contrários ao regime militar.

Mostra-se ainda alguns fatos representativos da estreita relação do Reitor e da administração universitária durante o reitorado João David Ferreira Lima, com o regime militar e seus órgãos repressivos.

¹ Criado pela Lei Nº 4.341, de 13 de junho de 1964, seu Artigo 2º, estabelece que: “O Serviço Nacional de Informações tem por finalidade superintender e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contra informação, em particular as que interessem à Segurança Nacional”.

1. A Comissão de Inquérito do AI-1, de 1964:

Em atenção ao Ato Institucional nº 1², a Reitoria instalou Comissão de Inquérito a fim de realizar “investigação sumária”, no âmbito da comunidade da USC³, podendo haver demissão ou dispensa, aposentadoria, transferência, “desde que tenham atentado contra a segurança do País, o regime democrático e a probidade da administração pública”.

A Comissão de Inquérito:

A Comissão de Inquérito instalada na UFSC 1964, ao contrário do observado em outras instituições, colaborou com o regime de exceção. Os processos de investigação de que fez parte, conforme Artigo 7o. do AI-1, pretendiam fundamentar a demissão, exoneração, transferência de servidores em virtude de sua orientação política, concedendo ao governo uma autoridade discricionária incompatível com regimes democráticos e com a liberdade civil.

O reitor em exercício, Luiz Osvaldo D’Acâmpora, pela Portaria n. 79/GR/64, de 02-05-1964, constituiu a Comissão de Inquérito. A Comissão foi composta pelos professores Vitor Lima, da Faculdade de Ciências Econômicas (na presidência), Ernesto Bruno Cossi, da Escola de Engenharia Industrial, e Antônio Moniz de Aragão, das Faculdades de Medicina e de Serviço Social, tendo como suplentes Roberto Mündell Lacerda (futuro reitor), Antônio Santaella (da Medicina), Sérgio Uchoa Rezende (substituído posteriormente por João Makowiecky) e Gustavo Zimmer (ambos da Economia).⁴

O Relatório Final da Comissão de Inquérito⁵:

Ao final dos trabalhos, a C.I. deliberou pelo indiciamento dos estudantes Francisco Mastella, Rogério Queiroz, Eduardo Luiz Mussi e Ivo Eckert, todos da Faculdade de Direito, como incursos no Artigo 7o. do Ato Institucional nº 1. A Comissão remeteu cópia dos processos para a Comissão de Investigações da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. Do mesmo modo, a Comissão indiciou os funcionários Emanuel Campos, João Nilo Linhares, Murilo Gonzaga Martins e Carlos Alberto Silveira Lenzi. Este último, pelos seus escritos na imprensa local, a Comissão sugeriu enquadrá-lo na Lei de Segurança Nacional. A Comissão tratou de produzir resultados que foram disponibilizados para vários órgãos de repressão, notadamente os das esferas militares, onde IPMs - inquéritos policiais militares - poderiam ser abertos sobre os indiciados. O resultado do trabalho da Comissão de Inquérito da universidade subsidiou a ação repressiva dos órgãos de segurança.

Em suas considerações finais, uma das recomendações da Comissão de Inquérito era para que os diretores das faculdades não permitissem que seus estabelecimentos de ensino fossem “*utilizados para atividades que possam desvirtuar os objetivos, dando-lhes, ao contrário, sentido inconveniente aos princípios democráticos e à ordem social.*” Como decorrência disso, consideram que “*impõe-se, nas solenidades oficiais, o cumprimento do sadio e protocolar princípio da troca de discursos a serem*

² João David Ferreira Lima, OF nº 37/69- ACE/SEC nº 17199/69 - João David Ferreira Lima solicita antecedentes de Henrique Stodiek e Waldomiro Cascaes ao SNI. Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3038>>. Acesso em 13/03/2024.

³ Ato Institucional n. 1, de 9 de abril de 1964, Artigo 7o. Disponível em <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-01-64.htm>. Acesso em 14/03/2024.

⁴ Portaria n. 79/GR/64. Disponível em “Sindicâncias” – Pasta 01, Comissão de Inquérito, 1964. Arquivo Central da UFSC.

⁵ Disponível em “Sindicâncias” – Pasta 01, Comissão de Inquérito, 1964, Arquivo Central da UFSC.

proferidos e que, deles, nas graduações, seja dada prévia ciência à direção competente.” Essa recomendação instituiu a censura prévia como prática institucional, capilarizada nas faculdades.

No dia 18 de junho de 1964, o presidente da Comissão, o prof. Vitor Lima, encaminhou ofícios de igual teor ao comando de cada um dos órgãos de segurança diretamente envolvidos na realização das investigações no âmbito da USC (5º Distrito Naval, 14º Batalhão de Caçadores, Secretaria de Segurança Pública, Penitenciária do Estado, Polícia Militar), comunicando o término das mesmas, ao mesmo tempo em que tratou de agradecer, movido por sentimento de *“dever e de justiça”*, pela *“patriótica colaboração”* prestada por todos (Ver: Documento 1, na Lista de Documentos, abaixo)⁶

Em sua importante obra **“As Universidades e o Regime Militar”**, Rodrigo Patto Sá Motta, professor titular da UFMG e pesquisador do CNPq, apresenta o cenário das universidades logo após o Golpe, conforme relatado a seguir. A “Operação Limpeza”, como os agentes do Estado e apoiadores chamavam o afastamento do cenário público os adversários recém derrotados, iniciou pela intervenção em algumas reitorias (UnB, UFPb, URGs, URRJ, UFES, UFG e um caso frustrado na UMG) e em algumas escolas e faculdades isoladas (p. ex. São José de Rio Preto). Com base no AI1, o ministro da Educação, Flávio Suplicy de Lacerda, baixou em 19 de abril uma portaria (259) determinando as universidades, a *“instauração de inquéritos administrativos”*, solicitando que *“os inquéritos com parecer conclusivo, lhe sejam remetidos no prazo de 30 dias”*.⁷

A propósito desses processos inquisitoriais logo após o Golpe de 1964, o Professor Rodrigo Patto Sá Motta, chama a atenção para o seguinte aspecto:

Por toda parte, com maior ou menor entusiasmo, as autoridades públicas abriram processos de investigação contra ‘subversivos’ e ‘corruptos’. Inquéritos administrativos contra faltas cometidas por servidores são parte da tradição do serviço público, mas agora se tratava de processos sumários, visando a expurgar inimigos políticos e corruptos, em clima de exceção e ‘caça às bruxas’⁸.

Motta chama a atenção para o fato de que, no que tange especificamente às universidades, a portaria do MEC não detalhou como deveriam funcionar as comissões, cabendo então aos dirigentes locais definir seus parâmetros. Lembra que, entre as universidades, a própria denominação utilizada foi diferente. Por exemplo, na URGs – Comissão Especial de Investigação Sumária, na UMG – Comissão de Sindicância. A composição e os procedimentos também variaram:

na USP foram designados apenas três membros, e suas atividades foram discretas, para não dizer secretas, e o reitor nem sequer ouviu ou informou o Conselho Universitário. Na Universidade de Minas Gerais, o reitor (Aluísio Pimenta) e outros dirigentes universitários assumiram atitude de resistência passiva diante das demandas da repressão, por entender que não lhes competia exercer trabalho típico da polícia. Sua estratégia foi atender à determinação do MEC e nomear uma comissão de cinco membros (quatro professores e um estudante), mas sem ânimo real para apontar culpados.⁹

⁶ Comissão de Inquérito. *Ofício 135/64, Ofício 136/64 e Ofício 137/64*. Disponíveis em “Portarias, ofícios e telegramas da Comissão de Inquérito localizados no Arquivo Central da UFSC”. Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pp. 148 a 150.

<www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/2194>

⁷ MOTTA, Rodrigo Patto Sá. *As Universidades e o Regime Militar*, Rio de Janeiro: Zahar, 2014, p. 51.

⁸ Idem, *ibidem*, p. 51.

⁹ Idem, *ibidem*, p. 56.

Em contraste, aqui na USC foi com uma ativa e deliberada colaboração que a reitoria e a administração universitária investigaram colegas e estudantes, levando informações sobre supostos subversivos não apenas para o Ministério da Educação mas para os órgãos militares em particular para os Inquéritos Policiais Militares (IPMs), abertos na época e que resultaram em várias prisões e averiguações.

Não obstante, houve também na USC quem resistiu ao regime, como o então diretor da Faculdade de Direito, Henrique Stodiek. Como relata o professor Rodrigo Sartoti,

na Faculdade de Direito (...), nos primeiros dias após o Golpe, o diretor Stodiek determinou a suspensão das aulas por tempo indeterminado, permanecendo fechada por uma semana. Foi a única unidade da Universidade a fechar as portas em protesto ao golpe de estado e, de acordo com os organismos de segurança, foi a única a resistir ao expurgo da 'revolução', expurgo este que consistiu em delatar estudantes e professores de esquerda.¹⁰

Quando a Comissão Central de Inquérito do AI-1 entrou em operação, o Professor Henrique Stodiek, ao contrário do Reitor e outros dirigentes de faculdades, não colaborou com a delação de qualquer pessoa. Em meia página, informou à Comissão que nada sabia sobre atos tidos como “subversivos” no âmbito desta Faculdade, da qual era o dirigente, numa clara atitude de oposição às demandas da Comissão de Inquérito, e de demonstração de resistência à ditadura e defesa da autonomia universitária.

Por sua vez, a ação ativa de colaboração com a perseguição política por parte do reitor fica explícita ao longo de um conjunto de comunicações entre ele e a Comissão de Inquérito. No Ofício n. 863/64¹¹, de 15 de maio de 64, o reitor João David Ferreira Lima apresenta um relato circunstanciado à Comissão de Inquérito, incriminando nominalmente lideranças estudantis, professores e o diretor da Faculdade de Direito por supostos atos de “subversão”, muitos anteriores a 1964, como o encontro da UNE em Florianópolis em 1963 (Ver Documento 2, ao final deste anexo). A delação nominal pelo Reitor das lideranças estudantis Francisco Mastella, presidente da FEUSC (então DCE), Rogério Duarte de Queiroz, presidente da UCE, e Eduardo Luiz Mussi, presidente do CAXIF, à Comissão de Inquérito foi repetida posteriormente, pelo Ofício n. 875/64¹², de 20 de maio de 1964, como consta no Documento 3, ao final deste anexo.

2. Alguns casos de perseguições:

● O Caso do Professor Galotti: seu pedido de exoneração pela Comissão de Inquérito

¹⁰ SARTOTI, Rodrigo Alessandro. *Juristas e ditadura: uma história política da Faculdade de Direito da UFSC durante a ditadura militar (1964-1968)*. Dissertação de Mestrado. UFSC, Centro de Ciências Jurídicas, Florianópolis, p. 60-61. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/183431>>. Acesso em 26/05/2023.

¹¹ João David Ferreira Lima, “OF. nº 863/64/Reitoria - João David Ferreira Lima envia informações de membros da comunidade universitária à Comissão de Inquérito,” Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3656>>. Acesso em 23 de março de 2024.

¹² João David Ferreira Lima, “OF. 875/64 - Reitor João David Ferreira Lima informa nomes de lideranças estudantis para a Comissão de Inquérito”. Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3653>>. Acesso em 23 de março de 2024.

No Processo Nº 1/64, pelo qual a Comissão de Inquérito investigou o professor José do Patrocínio Galotti e que integra o Relatório da Comissão de Inquérito do AI-1 citada anteriormente, constam as seguintes recomendações a respeito do pedido de exoneração do Professor:

ISTO POSTO, considerando que o professor JOSÉ DO PATROCÍNIO GALLOTTI é socialista-marxista confesso, considerando que pronunciou conferências políticas na sede da União Catarinense de Estudantes, considerando que em duas teses de concurso defendeu doutrinas marxistas, considerando que profere suas aulas ‘também à luz do marxismo’, considerando que assinou pedido para a volta à legalidade do partido comunista brasileiro, considerando sua intimidade com comunistas confessos em manifestações públicas, considerando o seu comparecimento à reunião da Frente de Mobilização Popular, na UCE, onde compareceram estudantes e indivíduos provavelmente comunistas, considerando tudo quanto mais consta destes autos e que se relaciona com a intensa atividade marxista do professor Gallotti, seja ostensiva, seja disfarçada,

CONCLUÍMOS:

1º) que **o professor JOSÉ DO PATROCÍNIO GALLOTTI não pode continuar no exercício da cátedra**, já que (...) feriu os princípios do Ato Institucional. Considera essa Comissão seu dever, esclarecer que deixa de propor com exatidão a penalidade, por entender não se tratar de funcionário vitalício. (...)

2º) que, **por suas atividades, incorreu nos atos e sanções previstos na Lei de Segurança Nacional**. Tendo em vista o que se conclui no item 2º, deve ser encaminhada cópia dos presentes autos ao sr. Cel. Comandante do 14º BC, que, com o seu alto critério, determinará as providências cabíveis.

Florianópolis, 9 de junho de 1964.

Antonio Moniz de Aragão, Presidente e Relator. João Makowiecky (...) Gustavo Zimmer (...). (Ver Documento 4, ao final deste texto)¹³ (grifos nossos)

O professor Galotti foi detido de 29 de abril a 3 de junho de 1964 no quartel da Polícia Militar e desta data até 25 de junho em sua residência, respondendo a Inquérito Policial Militar (IPM). Respondeu ao processo em liberdade e em 30 de maio de 1967 a segunda Turma do STF lhe concedeu Habeas Corpus.

● O Caso do Professor Henrique Stodieck

Em 15 de maio de 1964, o reitor João David Ferreira Lima enviou à Comissão de Inquérito já citada, o Ofício n. 863/1964, no qual relatava as atividades “subversivas” das quais tinha conhecimento, sendo rico em detalhes e informações no caso da Faculdade de Direito e de seu diretor Professor Henrique Stodieck, destacando um esquema maior de “subversão da ordem” e de “quebra de autoridade e inversão dos princípios dominantes”, envolvendo o Diretor, alguns professores e os estudantes da UCE e do CAXIF. Citava em particular os Professores Aldo Ávila da Luz e Dalmo Bastos Silva, conforme Documento 2 já mencionado, disponível ao final deste anexo.

O reitor Ferreira Lima solicitou também em Ofício confidencial nº 37/69, de 27 de outubro de 1969, ao General Carlos Alberto de Fontoura, Chefe do SNI no Palácio do Planalto em Brasília, prontuário completo dos professores Henrique Stodieck e Waldemiro Cascaes. Segundo os termos da carta:

¹³ Antônio Moniz de Aragão, “Comissão de Inquérito nº 01/64 - Indiciado: Professor José do Patrocínio Gallotti”. Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3657>>. Acesso em 23 de março de 2024.

A solicitação prende-se ao fato de, possivelmente, sermos forçados a tomar providências drásticas, especialmente contra o primeiro, em virtude de atuação destrutiva que vem, permanentemente, desenvolvendo, há vários anos, contra o desenvolvimento desta Universidade e, no momento, já inicia campanha tendenciosa contra a implantação da Reforma Universitária, que tanto interessa a todos nós e ao Governo da República.¹⁴ (Ver Documento 5 presente ao final deste anexo).

Esta solicitação foi atendida com envio das informações colhidos pelo SNI sobre os referidos professores para o Reitor da UFSC. Estes documentos retratam intimidade e mútua colaboração entre o Reitor da UFSC e o Comando Nacional do Serviço Nacional de Informações. Demonstram também que o reitor acionou os órgãos repressivos para combater e delatar opositores à reforma universitária.

● O Caso do Professor Armen Mamigonian

Em 18 de junho de 1964, o presidente da Comissão de Inquérito do AI-1, prof. Vitor Lima, encaminhou o Ofício nº 133/64¹⁵ ao Comandante do 14º Batalhão de Caçadores, Cel. Argens do Monte Lima, relativo ao prof. Armen Mamigonian, que, pelos seus antecedentes, foi tido como merecedor de “*cuidada investigação*”, sugerindo continuidade dos trabalhos após consulta às autoridades do Estado de São Paulo do qual provinha. (Ver Documento 6 presente no final deste anexo, correspondendo à Figura 2.18 do Livro “Memória reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar”)

Além da Comissão de Inquérito de 1964 e do ofício encaminhado ao 14º Batalhão de Caçadores sugerindo investigação sobre o referido professor, este foi denunciado em 1968 por ofício do Gabinete do Reitor encaminhado ao General Álvaro Veiga Lima, chefe do SNI-NAFL/SC16 (Ver Documento 7 presente no final deste anexo, correspondendo à Figura 7.8 do Livro do Livro “Memória reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar”).

Diante dessa leitura, o Serviço Nacional de Informações, pelo “*Encaminhamento Nº 50/SNI/ACT/69*”, datado de 04-03-1969, em um documento carimbado como “*SECRETO*” - e tempos depois rebaixado para “*CONFIDENCIAL*” -, a luz dos dados de “*qualificação*” do professor levantados pelos militares, em estreita ligação com a cúpula da UFSC, sugere que:¹⁷

Por sua sistemática atuação desagregadora e subversiva no meio universitário, o Professor ARMEN MAMIGONIAN torna-se passível de demissão do cargo de Professor de Geografia Humana da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da U.F.S.C., com fundamento no parágrafo 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5. (Ver Documento 8 ao final deste anexo, correspondendo à Figura 7.9 do Livro “Memória reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar”).

¹⁴ João David Ferreira Lima, “OF nº 37/69- ACE/SEC nº 17199/69 - João David Ferreira Lima solicita antecedentes de Henrique Stodiek e Waldomiro Cascaes ao SNI,” Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3038>>. Acesso em 13 de março de 2024

¹⁵ Comissão de Inquérito. *Ofício 133/64*. Disponíveis em “Portarias, ofícios e telegramas da Comissão de Inquérito localizados no Arquivo Central da UFSC”. Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), p. 152. <www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/2194>

¹⁶ Ofício confidencial 12/68. Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/493>>. Acesso em 20/02/2024.

¹⁷ SNI - Encaminhamento 50. Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Disponível em <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/492>>. Acesso em 20/02/2024.

Não obstante esse empenho do general Veiga Lima e do reitor Ferreira Lima em banir o prof. Armen Mamigonian da vida universitária, por sua considerada “*oposição sistemática e desmoralizadora*”, o professor, tendo mudado para outra universidade (Universidade Estadual em Presidente Prudente), não sofreu o enquadramento no AI-5.

3. Participação na repressão aos estudantes:

Seguem algumas das ações que visaram tutelar, tolher, controlar, reprimir e delatar estudantes contrários ao Regime Militar aos órgãos de segurança do regime, e outros instrumentos como a cassação de mandatos, a censura prévia, a intervenção em eleições estudantis e a omissão em casos de prisões.

- **Pedido de Cassação da Diretoria da Federação de Estudantes da Universidade de Santa Catarina (FEUSC) em 1964**

Ainda antes da instauração da Comissão de Inquérito do AI-1, na primeira reunião do CUn logo após o golpe civil-militar, realizada em 23-4-64, Ferreira Lima solicitou ao colegiado a “*Cassação do mandato dos atuais membros da diretoria da FEUSC [atual DCE]*”. Essa proposta foi rejeitada, por maioria, sendo aprovada uma outra, substitutiva, que implicou a imediata cassação do mandato do presidente da FEUSC, Francisco Mastella (que já se encontrava preso) e na instauração de inquérito para a apuração de responsabilidades dos demais membros.¹⁸

- **Censura prévia**

- Inconformado com a continuidade das manifestações políticas nos desfiles de calouros pelas ruas centrais de Florianópolis (naquele período, quase todas as faculdades localizavam-se no centro), com suas críticas políticas e sociais, Ferreira Lima apresentou ao CUn, em sessão realizada em 26-05-65, uma proposta de Resolução visando regulamentar essa atividade, que foi inteiramente aprovada.¹⁹ Então, já no dia seguinte, foi publicada a Resolução nº 27/65, nos seguintes termos:

1º O trote dos calouros será organizado, dirigido e de exclusiva responsabilidade dos Diretórios Acadêmicos de cada uma das Unidades Universitárias; 2º Os cartazes, quadros, dísticos, faixas e tudo o que mais contenha, serão submetidos à censura prévia da Direção de cada Unidade; 3º A inobservância do disposto na presente resolução implicará na aplicação de penalidades ao Diretório Acadêmico e seus membros, pelo Diretor da Unidade respectiva, que recorrerá ex-offício ao Conselho Universitário; 4º As penalidades aplicáveis serão de suspensão, destituição e intervenção. Assinado, João David Ferreira Lima, Reitor.²⁰

Este ato demonstra o protagonismo político de Ferreira Lima, como proponente de mecanismo de censura institucional, pois trata-se de uma iniciativa local. Cabe evidenciar que o trote, naquele contexto histórico, assumia um caráter político, diferente das práticas de assédio que hoje são combatidas em alguns trotes.

¹⁸ Ata da 40ª sessão do CUn, 23-04-64. Segundo Livro de Atas, p. 118-127. Acervo do Arquivo Central.

¹⁹ Ata da 66ª sessão do CUn, 26-05-65, Segundo Livro de Atas, p. 295-302. Acervo do Arquivo Central

²⁰ Boletim Informativo n. 7, jan./ago. 1965, p. 160, Acervo do Arquivo Central

- Além dessa declarada censura ao trote dos calouros, o afã da reitoria em buscar manter o movimento estudantil sob tutela estendeu-se no tempo e para outros espaços. Roberto Motta, representante discente junto ao CUn, na 115ª sessão, realizada em 26-03-69, protestou *“contra a decisão tomada pela Divisão de Assistência aos Estudantes por não permitir a continuidade da entrega de um formulário impresso pelo Diretório Central dos Estudantes nas dependências do Restaurante Universitário,”* tendo recebido como justificativa para tal ocorrência o fato de o DCE não haver submetido previamente ao exame da Reitoria os termos do questionário e a decisão de distribuí-lo aos estudantes no RU.²¹
- No prontuário secreto de Ferreira Lima, elaborado pelo Serviço Nacional de Informações (SNI) - Agência de Curitiba, consta que:

Por ocasião da Formatura da Faculdade de Engenharia Industrial (...), o orador da turma, formando Mario Pereira, montou seu discurso em torno de interpretações e distorções da expressão “privilegiados”, um tremendo, veemente e violento ataque aos Governos, às direções do ensino no Brasil, aos ricos que não ajudam aos pobres a serem também privilegiados, focalizando sempre as Encíclicas “*Master et Magister* e *Populorum Progressio*”, fazendo demagogia nefasta em torno de pronunciamentos recentes de alguns Bispos, envenenando opiniões, embora sem citar nomes. No final da solenidade, ao encerrar falou o proutuariado [reitor Ferreira Lima], que fez uma tremenda advertência à turma, rebatendo o pessimismo e a maldade das palavras do orador; fez uma ótima apologia ao BRASIL de hoje e respondeu à altura a insolência do orador.²²

- **Denúncia de lideranças estudantis ao Serviço Nacional de Informação (SNI)**

Líderes estudantis vinham sendo denunciados de forma regular aos órgãos de repressão pela administração universitária. Em carta de 14 de junho de 1968, endereçada ao General Álvaro Veiga Lima, Chefe do SNI-SC e assinada pelo reitor João David Ferreira Lima, os estudantes Heitor Bittencourt Filho e Norberto Ferreira foram denunciados como lideranças do movimento subversivo. O primeiro citado era o presidente do DCE, que estava liderando a greve em curso para a moradia estudantil. (Ver Documento 7, presente ao final deste anexo)

- **Intervenção nas eleições estudantis**

- Em outubro de 1965, a Delegacia de Ordem Política e Social (DOPS) de Santa Catarina, por determinação do coronel Danilo Klaes, titular da Secretaria da Segurança Pública, e contando com a expressa anuência do reitor Ferreira Lima, intervém nas eleições da Diretoria do CAXIF (Centro Acadêmico da Faculdade de Direito): *“Transcorria a eleição normalmente, quando ali chegou um choque da Delegacia de Ordem Política e Social apossando-se das urnas, intervindo assim, no pleito estudantil.”*²³ O estudante Ivo Eckert, numa chapa única, era o candidato à presidência do CAXIF, algo que, como Ferreira Lima havia feito questão de registrar,

²¹ Terceiro Livro de Atas, p. 101-102. Acervo do Arquivo Central.

²² Serviço Nacional de Informações, Agência de Curitiba, Prontuário nº 985, João David Ferreira Lima, ACT/ACE/3117/82. Acervo da Comissão Memória e Verdade da UFSC. Disponível em <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/4500>>. Acesso em 20/01/2024.

²³ STARTOTI, Rodrigo Alessandro. *Juristas e ditadura: uma história política da Faculdade de Direito da UFSC durante a ditadura militar (1964-1968)*, Dissertação de Mestrado, Centro de Ciências Jurídicas, UFSC, 2017, Florianópolis, p. 104. Disponível em: <<https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/183431>>.

colocava “em jogo a Segurança Nacional”, uma vez que Eckert respondia a Inquérito Policial Militar junto ao 14º Batalhão de Caçadores, como resultado de seu indiciamento pela Comissão de Inquérito da UFSC, em atenção ao Ato Institucional nº 1.²⁴

Consta na Página 02 do Prontuário nº 985 do SNI, anteriormente citado, um informe da Agência do SNI de Florianópolis datado de 30/10/65 a respeito da atuação e “apoio integral” de João David Ferreira Lima à ação do Coronel da Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina para impedir a realização das eleições do Centro Acadêmico XI de Fevereiro do Curso de Direito.

- Em agosto de 1969, o movimento estudantil teve outro duro embate (e agora derradeiro na gestão Ferreira Lima, dado o furor persecutório do Decreto nº 477) com a Reitoria, desta vez relativo à eleição para a diretoria do DCE. Os estudantes Sérgio Luiz de Castro Bonson, Marcos Cardoso Filho, Gerônimo Wanderley Machado e Celso Wiggers, que constituíram uma chapa, foram todos considerados inelegíveis pelo reitor Ferreira Lima, por meio da Portaria nº 142/69, publicada na véspera do pleito eleitoral. Dentre os vários considerandos, essa portaria termina assim:

CONSIDERANDO, principalmente, que nesta data os Órgãos de Informação e Segurança do Governo encaminharam a esta Reitoria documentos que impedem a participação dos referidos acadêmicos em eleições para Órgãos de representação estudantil; RESOLVE: declarar inelegíveis os acadêmicos SÉRGIO LUIZ DE CASTRO BONZON, MARCOS CARDOSO FILHO, GERÔNIMO WANDERLEY MACHADO e CELSO WIGGERS, por isso mesmo, nulos de pleno direito os votos a eles outorgados nas eleições a realizar-se amanhã, dia 22 de agosto de 1969. CUMPRA-SE. Florianópolis, 21 de agosto de 1969. (Ass.) Professor João David Ferreira Lima – Reitor.²⁵ (Ver Documento 9, anexo a este texto).

● Após o AI-5

- A Aplicação do Decreto-Lei 477/69 na UFSC. Em ofícios mensais no segundo semestre de 1969, o diretor da Divisão de Assistência aos Estudantes, bacharel Volney da Silva Milis, encaminhava aos diretores de Faculdade as relações dos “*alunos incursos nas sanções do Decreto-Lei nº 477/69*” enviados pelo Diretor da Divisão de Segurança e Informações (DSI) do Ministério da Educação e Cultura (MEC). (Ver Documento 10, correspondendo à Figura 4.5 do Livro “Memória reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar”).
- A prisão de Gil Bráz de Lima e Roberto Cascaes ocorreu em 11 de fevereiro de 1969, dentro da Universidade Federal de Santa Catarina, enquanto ambos distribuíam panfletos. Presos, desaparecidos e torturados por vários dias não receberam apoio e intervenção da reitoria da UFSC, omissa neste caso que teve graves repercussões

²⁴ Boletim Informativo nº 7, jan./ago. 1965, p. 268-269, Acervo do Arquivo Central.

²⁵ João David Ferreira Lima, “Portaria nº 142 / 69 / Reitoria - João David Ferreira Lima realiza intervenção na eleição do Diretório Central dos Estudantes de 1969.”, Acervo Memória e Direitos Humanos da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), acesso em 28 de março de 2024, <https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3664>. Este episódio consta no Relatório Final da Comissão Memória e Verdade da UFSC, Volume 1, p. 92.

para os dois estudantes. Em consequência desta prisão, Gil, que era estudante de engenharia, perdeu vários empregos e voltou a ser preso várias vezes até ser absolvido em 23 de março de 1975, seis anos mais tarde, pela Justiça Militar.²⁶

4. Cumplicidade do reitor Ferreira Lima e sua administração com as Forças Armadas e o Regime Militar

- A estreita colaboração da administração da UFSC com os Comandos Militares

A Comissão de Inquérito do AI-1 de 1964, assim conclui no Relatório Geral de seus trabalhos, anteriormente citado:

De toda justiça é consignar-se neste relatório a integral colaboração, em mútua confiança, permutada entre esta Comissão e os Comandos Militares aqui sediados, o que permitiu o fornecimento e o recebimento de informações de valor, obtidas no decurso das investigações; **frequentes vezes, a Comissão recebeu a visita de ilustres oficiais das Forças Armadas** que compareciam não apenas para fins de cortesia, senão, para, tomando conhecimento dos trabalhos realizados, visarem a obter, como obtiveram, subsídios para os inquéritos militares, sob suas responsabilidades. (grifo nosso)

Outro episódio ocorreu em 22 de novembro de 1967, quando o general Álvaro Veiga Lima, chefe do Serviço Nacional de Informações em Florianópolis (SNI/NAFL), enviou ao reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, João David Ferreira Lima, ofício informando que a professora Sarah Rottemberg, admitida pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da UFSC, era uma “*fervorosa adepta de Luiz Carlos Prestes*”, que havia dado entrevista ao jornal “Hoje”, de São Paulo, “*criticando processos movidos contra aquele líder político*” e que seu nome constava de uma relação datada de 1964 com nomes de pessoas simpatizantes da esquerda. Após o contato do SNI, o processo administrativo de contratação da professora foi suspenso.²⁷

- O reconhecimento de serviços prestados pelo Regime Militar

Participação do Reitor João David Ferreira Lima como palestrante na comemoração do Primeiro Aniversário da “Revolução”. (Ver Documento 11, correspondendo à Figura 2.23 do Livro “Memória reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar”²⁸)

Homenagem ao Reitor João David Ferreira Lima com a Medalha de Mérito Tamandaré pelo 5º Distrito Naval em 1965. (Ver Documento 12, correspondendo à Figura 2.24 do Livro “Memória reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar”²⁹)

²⁶ A história completa de Gil Bráz de Lima pode ser encontrada no Relatório Final da CMV-UFSC e no Livro Memória Reveladas da UFSC durante a Ditadura Militar.

²⁷ A história pode ser encontrada no Livro Memória Reveladas da UFSC durante a Ditadura Militar.

²⁸ Documento encontrado pelo pesquisador Rodrigo Alessando Sartoti, em seu trabalho “Juristas e Ditadura: Uma história política da Faculdade de Direito da UFSC durante a ditadura militar (1964-1968)”, dissertação de Mestrado, CCJ/UFSC, 2017. Disponível também no Acervo da Comissão Memória e Verdade da UFSC. Disponível em <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/215>>. Acesso em 20/01/2024.

²⁹ Boletim Informativo da Universidade, número 9, primeiro semestre de 1966, Arquivo Central da UFSC. Disponível no Acervo da Comissão Memória e Verdade da UFSC, em <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/216>>. Acesso em 20/01/2024.

REFERÊNCIAS:

Estas são algumas das referências mais recentes relacionadas aos temas levantados durante as atividades da Comissão Memória e Verdade da UFSC e relacionadas com a Memória da Universidade Federal de Santa Catarina durante o período da ditadura militar:

- **Relatório Final** da Comissão Memória e Verdade da Universidade Federal de Santa Catarina (2 volumes) disponível desde maio de 2018 em: <https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/641>
- FARINES, Jean-Marie, TUYAMA, Laura e AURAS. Marli (org.). **Memórias reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar**. Florianópolis: EdUFSC, 2022. A versão ebook (pdf) se encontra acessível em: <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/227675/Mem%c3%b3rias%20reveladas%20da%20UFSC%20durante%20a%20ditadura%20civil-militar%20E-book%201set2021.pdf?sequence=1&isAllowed=y> ou em: <https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/953>
- SARTOTI, Rodrigo Allessandro. **Juristas e ditadura: uma história política da Faculdade de Direito da UFSC durante a ditadura militar (1964-1968)**, Dissertação de mestrado, Centro de Ciências Jurídicas, UFSC, 2017, Florianópolis, p. 104. Acessível em: <https://repositorio.ufsc.br/handle/123456789/183431>
- OLIVEIRA, Veridiana Bertelli Ferreira de. **A UFSC na Ditadura Civil-Militar: um Projeto Autocrático de Desenvolvimento com Segurança**. Dissertação de Mestrado em História, PPGH/UNIOESTE, Marechal Cândido Rondon, 2018. Acessível em: https://tede.unioeste.br/bitstream/tede/3584/5/Veridiana_Oliveira_2018
- VARGAS, Mateus Bandeira. **Dossiê UFSC : As ações da ditadura na Universidade Federal de Santa Catarina**. Trabalho de Conclusão de Curso, Graduação em Jornalismo, UFSC, 2016. Acessível em: <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/handle/123456789/166377>

Um conjunto mais completo de referências incluindo as Fontes Primárias consultadas e os depoimentos recolhidos durante as atividades da Comissão Memória e Verdade e as Fontes secundárias (Livros, Artigos, Teses, Dissertações, TCCs, Relatórios) relacionadas pode ser encontrado no Livro Memórias reveladas da UFSC durante a ditadura civil-militar entre as páginas 559 e 572 e nos Anexos contidos no Volume 2 do Relatório Final da CMV-UFSC.

Documento 1:

Ofícios enviados pela Comissão de Inquérito do Ato Institucional n.1, em junho de 1964, aos órgãos de repressão da ditadura em Santa Catarina, após o encerramento de seus trabalhos.

Fonte: Arquivo Central da UFSC.

Disponível em: <www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/2194>

RESERVADO

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Of. nº 137/64

Florianópolis,
em 18 de junho de 1964

Senhor Almirante,

Tenho a honra de comunicar a V.Excia. que, nesta data, esta Comissão de Inquérito encerra os trabalhos que, com fundamento no Ato Institucional, lhe confiou o Magnífico Reitor da Universidade de Santa Catarina.

De dever e de justiça é, em meu e no nome dos demais seus integrantes, apresentar a V.Excia. e aos ilustres oficiais com que, a respeito, manteve esta Comissão de Inquérito contactos mais diretos, os melhores agradecimentos pela sempre presente e patriótica colaboração prestada pelo Comando do V Distrito Naval, a qual, de muito, facilitou as investigações, concluídas no último dia do prazo fixado por aquela Reitoria.

No ensejo, reitero a V.Excia. os meus protestos de consideração e apreço.


Prof. Vitor Lima,
PRESIDENTE.

Ao Exmo. sr. Contra-Almirante Murilo Vasco V. Silva,
M.D. Comandante do V Distrito Naval
NESTA

RESERVADO

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Of. nº 136/64

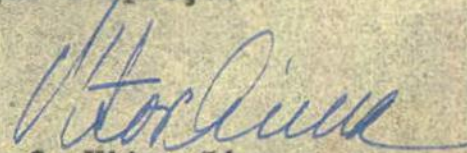
Florianópolis,
18 de junho de 1964

Senhor Secretário,

Tenho a honra de comunicar a V.Excia. que, nesta data, esta Comissão de Inquérito encerra os trabalhos que, com fundamento no Ato Institucional, lhe confiou o Magnífico Reitor da Universidade de Santa Catarina.

De dever e de justiça é, em meu nome e no dos demais seus integrantes, apresentar a V.Excia. e, também, ao exmo. sr. dr. Delegado de Ordem Política e Social, os melhores agradecimentos pela sempre presente e patriótica colaboração prestada pela Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado, e que, de muito, facilitou as investigações, concluídas no último dia do prazo fixado por aquela Reitoria.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Excia. os meus protestos de consideração e apreço.


Prof. Vitor Lima,
PRESIDENTE.

Exmo. sr. Cel. Danilo Klaes,
DD. Secretário dos Negócios da Segurança Pública
NESTA

RESERVADO

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Of. nº 135/64

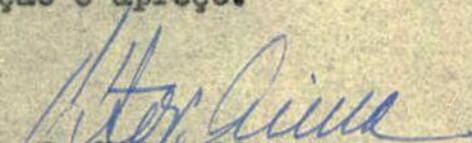
Florianópolis,
em 18 de junho de 1964

Senhor Comandante,

Tenho a honra de comunicar a V.Excia. que, nesta data, esta Comissão de Inquérito encerra os trabalhos que, com fundamento no Ato Institucional, lhe confiou o Magnífico Reitor da Universidade de Santa Catarina.

De dever e de justiça é, em meu e no nome dos demais seus integrantes, apresentar a V.Excia. e aos ilustres oficiais encarregados dos diferentes inquéritos policiais militares, os melhores agradecimentos pela sempre presente e patriótica colaboração prestada pelo Comando do Décimo Quarto Batalhão de Caçadores a qual, de muito, facilitou as investigações, concluídas, no último dia do prazo fixado por aquela Reitoria.

Aproveito o ensejo para renovar a V.Excia. os meus protestos de consideração e apreço.


Prof. Vitor Lima,
PRESIDENTE.

Ao Exmo. Sr. Cel. Argens do Monte Lima,
MD. Comandante do 14º Batalhão de Caçadores
NESTA

Documento 2:

Ofício nº 863/64/Reitoria. Ofício enviado por João David Ferreira Lima a Vitor Lima, presidente da Comissão de Inquérito do AI-1, em 15 de maio de 1964. Nele, Ferreira Lima apresenta um relato circunstanciado à Comissão de Inquérito, incriminando nominalmente lideranças estudantis, professores e o diretor da Faculdade de Direito por supostos atos de “subversão”, muitos anteriores a 1964, como o encontro da UNE em Florianópolis em 1963.

Fonte: Arquivo Central da UFSC.

Disponível em: <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3656>>

REITERIA

Ofício nº 861/64

Florianópolis, 15 de maio de 1964.

Senhor Presidente:

Agradecemos o recebimento de seu ofício nº 26/64, de 9 do corrente mês, em que V.Exa. solicita maiores esclarecimentos sobre fatos e atos que se enquadram no que dispõe os artigos 7º, § 1º e 8º do Ato Institucional, como também das cópias que, gentilmente, nos envieis captionadas pelo mesmo ofício.

Para melhor exame e compreensão dos fatos que nos cumpre abordar, dividiremos a exposição em quatro(4) itens, a saber: DIRETORES DE FACULDADES, PROFESSORES, ALUNOS E FUNCIONÁRIOS.

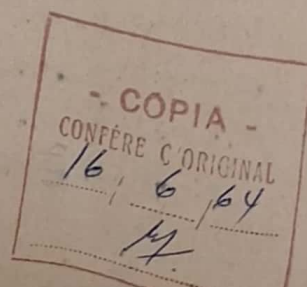
DIRETORES

As direções das Faculdades são exercidas pelas seguintes titulares: Faculdade de Direito - PROF. HENRIQUE STODIECK; Faculdade de Ciências Econômicas - PROF. NICOLAU SEVERIANO DE OLIVEIRA; Faculdade de Farmácia - PROF. LUIZ OSVALDO D'ACAMPORA; Faculdade de Geologia - PROF. PEDRO MENDES DE SOUZA; Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras - PROF. ANIBAL NUNES PIRES; Faculdade de Medicina - PROF. EMIL FLYGARE; Escola de Engenharia Industrial - PROF. BRUNO BRUNO COSSI e Faculdade de Serviço Social (Agregada) IRMÃ OLGA AQUINO GASSÉS.

Com exceção do Diretor da Faculdade de Direito, que constituirá um capítulo especial da nossa exposição, contra os quais nada sabe esta Reiteria, por qualquer participação, direta ou indireta, ou mesmo por omissão, que possa ser considerado em desabonada de atividade quer funcional, quer pessoal dos mesmos.

- segue -

At
Exco. Sr. Prof. Vitor Lima
DD. Presidente da Comissão de Inquérito
REITERIA



16/6/64

Cópia autêntica

Armas da República
Ministério da Educação e Cultura
Universidade de Santa Catarina

Fl. - 2-

HISTÓRIA

Cent.

Lamentavelmente e mesmo não podendo repetir respeito ao Prof. Henrique Stedieck, Diretor da Faculdade de Direito, pois as informações estariam faltando com a verdade.

Inicialmente devemos repelir as inverdades contidas, as insinuações malévolas, no ofício em número, de 3 de corrente dirigido a essa comissão, por aquele Diretor.

Afirma o Diretor que na solenidade de colação de grau da turma de Bacharelados de 1963, "no discurso então pronunciado na reunião que poderia ser denominada de subversivo".

Não é, absolutamente, verdadeira a afirmação. O discurso do acadêmico orador da turma foi de caráter subversivo, tanto que a Professora Cecília Holombina Moniz de Aragão, que tinha assento no Doutoral, retirou-se do recinto e, segundo fomos informados, por não concordar com os termos do discurso.

É de estranhar que o Diretor da Faculdade de Direito, a quem compete na forma regimental, a censura prévia de tal discurso não tivesse tomado as providências que o caso exigia e, se não o fizesse, a conclusão lógica é que concorda com o que ali se afirmou.

Disse Ele mais no seu ofício que "se assim, por hipótese, pudessem ser consideradas, por certo que o Magnífico Reitor, que presidia a cerimônia teria cassado a palavra do orador".

Outra inverdade afirmada, pois o Reitor, absolutamente, não presidia a sessão ao serem pronunciados os discursos. Era ela presidida pelo Diretor em exercício, Prof. Waldemiro Cascaes, não cabendo dest'arte interferência do Reitor no momento. Discordamos, inteiramente do discurso. Não o aplaudimos e, portanto em seguida a atitude da professora aludida e se não o fizemos, foi porque porramos as consequências do mesmo ato, que por certo seria a dissolução e suspensão da solenidade com falta de consideração às altas autoridades civis, militares e eclesásticas presentes e, ainda, aos bacharelados e suas famílias, muitas vindas de longe.

RECEBIDA

RESERVADO

Cont.

cio, de lugares distantes.

É estranhável, igualmente, que o referido Diretor só tenha referido tal fato e ainda com inverdades, quando outros de seu conhecimento, como mostrarmos, deveriam, com maior soma de razões terem sido apontados por ele.

É público e notório que a UNE era órgão subversivo de permanente atuação e com ligações íntimas com a UIR, com sede em Praga e ramificações em todos os países comunistas.

É público e notório que os órgãos estudantis FEUSC, UOR e o Diretório da Faculdade de Direito, cujos presidentes foram ou ainda estão presos pelas autoridades militares, mantinham íntima ligação com a UNE, acompanhando e aprovando a política subversiva daquele órgão estudantil. É tanto foi assim que, em Florianópolis, foi realizado um congresso da UNE e, aqui estiveram, proferindo conferências os Drs. Leonel Brizola e Pe. Alípio, sendo que o citado congresso, conforme afirmou o próprio Diretor, foi realizado na Faculdade de Direito. Parece-nos de toda conveniência que essa Comissão solicite em conseqüência o teor da tal Congresso.

Não obstante tudo isso, nada sabemos ou consta que o Diretor, responsável pela ordem na Faculdade e respeito ao regime vigente, houvesse tomado quaisquer medidas tendentes a coibir tal atividade subversiva. Muito pelo contrário o que sempre fez foi emitir-se ou, em alguns casos, apoiar os estudantes.

Na campanha Nacional de participação de 1/3 de estudantes em todos os órgãos de deliberação coletiva, quer da Universidade, quer das Faculdades, o referido Diretor colocava-se, imediatamente, ao lado dos estudantes. Assim, a Faculdade de Direito deu logo aquela participação aos estudantes na sua Congregação. No Conselho Universitário aquele Diretor, ao lado dos representantes estudantis, bateu-se pela pretensão, contra o novo ponto de vista e a da maioria do Conselho que, afinal, a derrotou.

- segue -



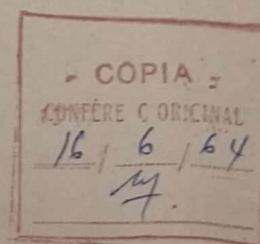
REITORIA

Cont.

A intervenção na Universidade de Santa Catarina, em o nosso afastamento, foi tentado por todos os meios. Primeiro, o ato do Diretor, denunciando a Reitoria, solicitou ao Presidente da República "renúncia" do cargo de Diretor. Posteriormente, como houvesse a sua denúncia sido repelida e considerada insubsistente por documento escrito, passado por todos os Diretores e pelo Conselho Universitário, contra os votos dos acadêmicos Francisco Mastella e Otávio Ferrari Filho, que se bateram a favor da mesma, resolveu reassumir a "função", alegando poder ser exonerado por abandono de "emprego". Cumpre assinalar que aqueles acadêmicos defenderam por todas as formas a pretensão do Diretor contra o Reitor, usando nas sessões do Conselho Universitário volumoso material datilografado. Interpelados, na sessão, pelo Prof. Ernesto Bruno Rossi sobre, se aquilo era o arquivo da Faculdade de Direito, confessaram, contrafeitos que "de toda correspondência oficial da Faculdade para a Reitoria o Diretor da Faculdade lhes remetia cópia."

Posteriormente, falhando a tentativa, os mesmos acadêmicos da UCN e da Diretoria da Faculdade de Direito e, em seguida, da UNE, enviaram denúncias contra a Reitoria ao Presidente da República, Ministro da Educação e Cultura e Conselho Federal de Educação, pedindo intervenção na Universidade e nomeação de Reitor pro-tempore. Estes pedidos foram feitos subrepticiamente e a eles só tivemos conhecimento quando baixados em diligência para informações e quando aqui esteve, a mando do então Ministro Júlio Sampaio, o Consultor Jurídico do MEC, Sr. Álvaro Alvarez Campos. Este permaneceu vários dias nesta capital, sempre em contacto com os estudantes daqui e os do Congresso da UNE que se realizava, e, não mantendo nenhum entendimento oficial conosco a quem, apenas encaminhava um ofício, repetindo os mesmos tópicos e mais um da denúncia formulada pelos estudantes. De tais denúncias, apenas tivemos ciência que o Egrégio Conselho Federal de Educação, em face da defesa que apresentamos, fartamente documentada, e dos relatos feitos pelos ilustres conselheiros Prof. Abgar Renault e Férnandes Madureira de Pinho que aqui estiveram por força de solicitação feita pelos mesmos acadêmicos, e também manifestar congratulações à Reitoria pelo notável trabalho

- segue -



Cont.

que realizado em tão curto prazo.

Faz-se notar que o pedido de intervenção estaria na linha da subversão da ordem, contra quem era óbvia permanentemente contra a quebra de autoridade e inversão dos princípios dominantes.

Partindo toda esta ação da UCB (dirigida por acadêmicos de direito Rogério Queiroz) e do Diretor da Faculdade de Direito (acadêmico Eduardo Luis Masi) é de estranhar que o Diretor de estabelecimento se omitisse, inteiramente, e até apoiasse tal ação.

Ação que mais se evidenciou em permitindo que os acadêmicos colcassem, na fachada do próprio federal, em que funcionava a Faculdade de Direito, faixa com os dizeres "Queremos intervenção na UCB" e que ali permaneceu por longo tempo. Esta faixa só foi retirada quando o acadêmico de direito Volney Milis protestou, perante o Diretor, requerendo reiteradamente a sua retirada. O primeiro requerimento foi indeferido, o segundo foi lavrado à Congregação, que o considerou sem objeto, eis que a faixa fora retirada e não voltou a ser colocada, no mesmo local, o acadêmico tornou a protestar e então o Diretor, ao invés de tomar providências, como era natural retirando a faixa, baixou processo em diligência ao Diretor Acadêmico XI de Figueiredo, para que informasse. (77/11). Depois disso o processo foi encaminhado à Congregação sendo distribuído a um relator.

Vê-se, assim, que o Diretor apesar de alertado pelas reiteradas solicitações de um acadêmico democrata e consciente, e embora providência tomada, não obstante a proibição expressa da lei.

Devemos, ainda, levar ao conhecimento dessa comissão que o Diretor ainda suspendeu as aulas da Faculdade de Direito logo após o movimento revolucionário e que as mesmas foram reiniciadas no dia 7 de abril, por determinação constante do nome oficial nº 636/64 de 6/5/54, data em que a comissão chegou ao nome e conhecimento.

- segue -



Cont.

Finalmente é de extranhar que o Diretor não saiba que o acadêmico Luiz Carlos Maggi foi preso por ordem das autoridades policiais, na Faculdade de Direito.

PROFESSORES

Neste tópico o que podemos dizer é que tivemos ocasião, por cuvir dizer, que o Prof. José do Patrocínio Guillevet está preso e que os Professores Aldo Avilar da Luz e seu Assistente Baldo Mar - tes Silva foram chamados pela autoridade militar. Quanto aos demais nada nos consta sobre o seu procedimento com respeito a atos subver - sivos ou outros cometidos no Ato Institucional. Parece-nos que, se algo existe, por certo, as competentes direções relatarão.

ALUNOS

Quanto a este tópico, parece-nos ocioso, tendo-se visto o que relatamos, repetir a ação subversiva das direções da FEUSC, UCE e Centro Acadêmico XI de Fevereiro da Faculdade de Direito. De - sates que, maiores esclarecimentos a respeito possam ser conseguidos com a Comissão Militar e através de jornais estudantis.

Informamos a esta Comissão que, na sessão do Conselho Universitário de dia 21 de Abril, propusemos na forma estatutária a cassação do mandato da Diretoria da FEUSC, ocasião em que estava no exercício da presidência da mesma o acadêmico Waldir Antônio Silva, vice-presidente em virtude de estar preso o presidente, o acadêmico Francisco Mastella. Por maioria de 8 a 7 votos a nossa pro - posta foi rejeitada e aprovada a cassação do mandato do presidente Francisco Mastella e a nomeação de uma comissão para apurar res - ponsabilidades dos demais membros da Diretoria. Nomeamos os profes - ses Abelardo Rupp, Ernesto Bruno Cessi e Miguel Grefino, o primeiro como presidente, para compor a comissão.

É necessário comunicar ainda que, o "Centro Acadêmico de Engenharia Industrial, no dia 1/4/64, comunicou

- segue -



RESERVADO

Cont.

entrando em greve, que foi suspensa no dia 2/4/64 por decisão da
Assembleia Geral.

Informamos que desde logo, renunciaram a presidência e
vice-presidência da Diretoria, sendo outros eleitos.

FUNCIONÁRIOS

No que diz respeito aos funcionários que servem nesta
Reitoria, ratifico os termos dos ofícios nos. 790 e 794, respec-
tivamente de 6 e 7 de setembro, por meio dos quais foram comunicados
qualquer atos subversivos ou de corrupção praticados pelos mesmos.

Se não há o que nos interesse para o presente, subman-
do-nos como elevada estima e distinta consideração.



(ass.) Prof. João David Ferreira Lima
Reitor

RESERVADO

Resolução nº 100/64.
VALDE VITTA - Assessor chefe para legalidade do UGE.
ANTÔNIO VITTI - Sub-secretário do UGE - 61/64 - posse a 27/3/64.
LUIZ CARLOS BERNARDINI - 1º Vice - Presidente do UGE 61/64 - posse a 27/3/64.
LUIZ CARLOS MALFAP - Secretário do UGE - 61/64 - posse a 27/3/64.
JOÃO LUIZ VARRIÃO - Com assinatura anual do jornal "Paralelo".
ENCKES DE CARVALHO - Com assinatura anual do jornal "Paralelo".
Diretor - Secretário da Faculdade.
ALBERTO DE OLIVEIRA - 2º Vice-Presidente do UGE 61/64 - posse a 27/3/64.
Representante do UGE no Conselho Latino-Americano de
na e Democratização do Ensino Superior 30/3 a 3/4/64, em
do Pará.

Blomânia, 16 de maio de 1964.

(as.) Haroldo Nicolau Paranhos Pedernheiras.
Capitão de Corveta



Documento 3:

Ofício enviado por João David Ferreira Lima a Antônio Moniz de Aragão, relator da Comissão de Inquérito do AI-1, em 20 de maio de 1964. Nele, João David informa à Comissão o nome de estudantes envolvidos em atividades supostamente "subversivas".

Fonte: Arquivo Central da UFSC.

Disponível em: <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3656>>

RESERVADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITORIA

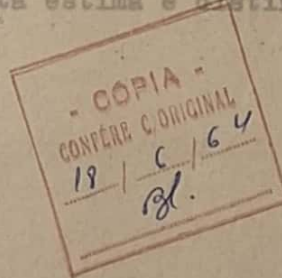
Ofício nº 875/64

Florianópolis, 20 de maio de 1964.

Senhor Relator:

Acuso o recebimento do ofício nº 77/64, e em resposta cumpre-me informar a V. Exa. que os dirigentes estudantis referidos em meu ofício nº 863/64 eram, respectivamente, Francisco Mastella - Presidente da FEUSC (Federação dos Estudantes da Universidade de Santa Catarina), Rogério Duarte de Queirós - Presidente da UCE (União Catarinense de Estudantes) e Eduardo Luiz Mussi - Presidente do Centro Acadêmico XI de FEVEREIRO.

Na oportunidade, colho o ensejo para apresentar a V. Exa. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.



Prof. João David Ferreira Lima
Reitor

Exmo. Sr.
Prof. Antônio Moniz de Aragão
DD. Relator da Comissão de Inquérito

N. E. S. T. A.

EC/ah

RESERVADO

COMISSÃO DE INQUÉRITO

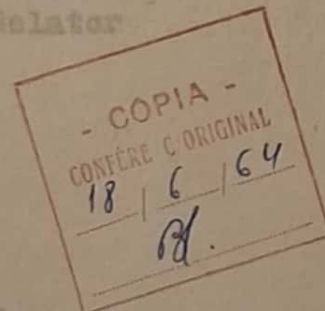
Florianópolis, 20 de maio de 1964.

Magnífico Reitor:

Tendo Vossa Magnificência, em ofício nº 863/64, de 15 do corrente, prestando informações a esta Comissão, declarado "é público e notório que os órgãos estudantis FUSQ, UCE e o Diretório da Faculdade de Direito, cujos presidentes foram ou ainda estão prisioneiros pelas autoridades militares, mantinham íntima ligação com a UNE, acompanhando e aprovando a política subversiva daquele órgão estudantil", solicito a Vossa Magnificência se digna informar os nomes dos referidos presidentes.

Volho-me do ensaio para apresentar a Vossa Magnificência as expressões dos meus respeitos.

Antônio Maria de Aragão
Relator



Ào Prof. Dr. João David Ferreira Lima,
Magnífico Reitor da Universidade de Santa Catarina
Reitoria - Hesta

Documento 4:

Processo No 1/64, que integra o Relatório da Comissão de Inquérito do AI-1, sobre o professor José do Patrocínio Galotti, de 9 de junho de 1964. Conclui que as atividades do professor se enquadram na Lei de Segurança Nacional e propõe seu encaminhamento ao 14o. Batalhão de Caçadores, para providências.

Fonte: Arquivo Central da UFSC

Disponível em: <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3657>>



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COORDENADORIA DO ARQUIVO CENTRAL

GRUPO: GR

CLASSIFICAÇÃO: 025.1 - Comissão de Inquérito
denúncias. Sindicâncias. Inquéritos

ABRANGÊNCIA: 1964

Qtdade Doc: 26

Caixa: 01



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE INQUÉRITO

DATA 15/5/64.

N.º 01/64.

01.

VISTO

C Ó P I A

REQUERENTE INDICIADO: PROFESSOR JOSÉ DO PATROCÍNIO GALIOTTI.

LOCALIDADE UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA.

ASSUNTO: RELATOR: PROFESSOR ANTÔNIO MONIZ DE ARAGÃO.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITORIA

CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA

Comissão de Inquérito

RELATÓRIO E CONCLUSÕES DO PROCESSO 1/64.

"descrever tôdas a atividade do prontuariado seria coisa - impossível", eis como começa a ficha da Delegacia de Ordem Política e Social de Santa Catarina, de fls.49 dêste processo, ao referir-se às atividades do mencionado professor ligadas às teses e - posições esquerdistas ou como membro de um daqueles muitos disfarces do Partido comunista. Vale, entretanto, mencionar algumas das principais peças dos presentes autos:

A fls. 21, figura fotocópia do "Convite ao povo para o encontro estadual de solidariedade à Cuba, pela auto-determinação e não intervenção", sendo o prof. Gallotti o presidente da Comissão provisória de organização;

a fls. 23, pode-se ler o ofício nº 21/IPM, do Cel.Comandante do 14º Batalhão de Caçadores, onde está escrito "maior dirigente comunista em Santa Catarina"

Continuando a análise daquele ofício, encontramos como principais fatos de suas atividades naquelas organizações que disfarçavam os interesses do partido comunista, os seguintes aspectos:

Em 11 de setembro de 1963, fez publicar na A Gazeta, convite ao povo e às autoridades para ato público contra o Acôrdio militar Brasil-Estados Unidos;

Em junho de 1964, membro do diretório estadual provisório - da Liga de emancipação nacional. A esta altura, dizemos, é conveniente recordar o princípio pregado por Lenine de que "o nacionalismo é a fase inicial de penetração do comunismo"

Como posição doutrinária, claramente favorável à doutrina marxista, menciona o referido ofício a conferência proferida, na Faculdade de Direito, em 20 de novembro de 1951, "Materialismo histórico"

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITORIA

Em 29 de junho de 1957, em concurso para catedrático da Faculdade de Direito de Florianópolis, declarou-se "socialista-marxista!"

Como atitude mais objetiva de apóio ao partido comunista refere, o ofício em tela a visita que fez ao Palácio do Governo, em companhia do conhecido comunista Valério Konder, para pedir auxílio do Governo do estado, para um congresso internacional que os comunistas do Brasil pretendiam realizar. Ainda no mesmo ofício, que já agora faz referência a informações da Comissão de Averiguações do Vº Distrito Naval, se lê: "Homem de formação marxista, presente a longos anos, em todos os movimentos de fundo comunista! Presentes em todos os movimentos estudantis e reuniões de caráter ideológico comunista, frequentador das reuniões políticas da UCE, como, por exemplo, UNE volante, conferência do Pe. Alípio, Conselho da UNE, etc.. Um dos assinantes da lista de eleitores pela legalização do partido comunista brasileiro apreendida na livraria Anita Garibaldi, nesta cidade. Estava de viagem marcada para a URSS, onde deveria assistir às comemorações do dia 1º de maio. Nas aulas da Faculdade de Ciências Econômicas, faz abertamente pregações marxistas-comunistas.

Além de acima exposto, segundo declarações de Adi Vieira Filho, o prof. Patrocínio Gallotti tamavaparte em reuniões da Frente Operária Estudantil Popular, estando presente por ocasião da última reunião, realizada em 31 de março p.passado, ocasião em que foi redigido violento manifesto de caráter subversivo.

Até aqui as informações do sr. Cel. Comandante do 14º Batalhão de Caçadores, dando ciência do que sabe aquele Comando e do que foi apurado pelo sr. Almirante Comandante do Vº Distrito Naval.

Convém notar, desde já, que figuram no processo, perícias grafo-técnicas que identificam a assinatura do prof. José do ...- Patrocínio Gallotti, no Encontro Nacional de Solidariedade à Cuba e de defesa do princípio de autodeterminação dos povos, bem como na lista de eleitores quepleiteavam a volta à legalidade do partido comunista.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITÓRIA

A fls. 28, pode-se ler a informação do capitão-de-corveta Haroldo Nicolau Paranhos Pederneiras, referente ao fato de ter - o prof. Gallotti presenteado a Carlos Adauto Vieira um livro de Frederico Engels, da coleção Marxismo, com a seguinte dedicatória: "Para o amigo Adauto de cuja inteligência, caráter e capacidade de luta, muito espera o nosso grande povo, com um abraço .. de José do Patrocínio Gallotti", na mesma informação, figura um resumo do depoimento de Carlos Adauto Vieira, prestado perante a Comissão de Inquérito do 13º BC, dizendo ao referir-se ao prof. Gallotti; "Conhece o referido cidadão, porém não recebeu nenhuma orientação do referido senhor, limitando-se a discussões de informes e outros documentos políticos do partido comunista e de modo específico da Juventude comunista!"

É porém necessário declarar que, a fls. 42, figura depoimento de Carlos Adauto Vieira, prestado perante esta Comissão, no qual nega ter recebido orientação doutrinária do prof. Gallotti.

No depoimento do prof. João Baptista Luft, está escrito a fls. 35: "Sempre ouviu dizer que o prof. desembargador José do Patrocínio Gallotti é comunista, sem que, entretanto, o depoente tenha presenciado qualquer atividade do referido professor!"

No depoimento do prof. Nereu do Vale Pereira, a fls. 37, há referência a uma reunião da Frente de mobilização popular, na UCE, onde estava o professor Patrocínio Gallotti.

A fls. 39, figura um trecho do depoimento do professor dr Paulo de Tarso da Luz Fontes, em que o referido professor entre outros nomes, menciona "que sabe, por ouvir dizer, que o professor José do Patrocínio Gallotti professa idéias extremistas e * trabalha pela queda do regime democrático!"

A ficha da Delegacia de Ordem Política e Social de fls. 49 menciona, de maneira geral, atividades do prof. José do Patrocínio Gallotti, coincidentes com o que acima ficou exposto, mas - sem maiores acréscimos. Entretanto, para relatar este processo, - não haveria necessidade de apreciar toda a prova já referida, -

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITORIA

bastaria uma análise de defesa escrita do indiciado, e que figura neste processo de fls. 52 a fls. 59: Procura invalidar o depoimento do prof. Luft, de fls. 33 a 35, por considerá-lo vago e sem referência a pessoas de quem ouviu as acusações de comunista. Concorde com o prof. Nereu do Vale Pereira, quanto à presença na reunião da Frente de Mobilização Popular, mas diz que ela foi não comunista, apartidária, citando, como exemplo do que afirma a presença do deputado da União Democrática, dr. Reneau Cubas e do Delegado Fiscal deste Estado, sr. Natalício Barcellos.

Fraca é esta argumentação, já que a presença dos referidos senhores não constitui atestado de ideologia e talvez pudesse incluí-los entre os que deixaram iludir pelo disfarce dos verdadeiros fins da referida reunião ou até mesmo como conscientes no apóio ao que então se colimava.

Mais adiante, contesta o depoimento do prof. Paulo Fontes, usando a mesma argumentação já empregada quanto ao prof. Luft.

Pouco além, refere-se às declarações do sr. Carlos Adauto Vieira e confirma que, no seu concurso de cátedra, o indiciado declarou-se socialista-marxista e alega que isto não infringe nenhum preceito legal.

Continuando, procura anular as informações dos comandos militares, declarando-as de origem anônima e, portanto, proibidas pela Constituição da República em seus artigos 151, parágrafo 5º. Capcioso é o argumento, já que os comandos se baseiam em depoimentos e investigações de seus agentes, não se podendo considerar como anonimato pesquisas realizadas por agentes da autoridade pública.

Prosegue referindo-se à questão do Monópolio Estatal do Petróleo, assunto que não constitui, a nosso ver, parte de interesse nas acusações que ora lhe são feitas. Depois confirma ser marxista, dizendo que esta doutrina está de acordo com a realidade e por isso é verdadeira. Reafirma a conferência sobre Materialismo histórico, que proferiu na Faculdade de Direito.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITORIA

Dis que, realmente, esteve no Palácio do Governo do Estado, com Valério Konder, para pedir passagem, em número de sete, de Florianópolis a Goiânia, onde ia realizar-se o primeiro congresso de intelectuais, declarando que neste congresso iriam tomar parte materialistas, mas também espiritualistas e até padres. Declara estar orgulhoso de ter sido um dos signatários do chamado Apêlo de Estocolmo contra experiências atômicas, como orgulhoso se sente de ter lutado contra a aprovação do Acôrdio militar Brasil-Estados Unidos e que, também, tem muita honra em ter sido um dos fundadores da Liga de emancipação nacional e presidente do seu diretório estadual. Defendeu duas teses na Faculdade de Direito de Santa Catarina, ambas marxistas. Como professor de Histórias das Doutrinas econômicas, profere suas aulas "também à Luz do marxismo" e diz ainda que, realmente, ia à URSS para conhecer a realidade socialista, aproveitando a oportunidade para visitar a sua filha - mais velha, residente em Paris, e alega que muitas outras pessoas visitaram a URSS. Diz não ter certeza de ter assinado o pedido de registro do partido comunista brasileiro, mas acredita tê-lo feito, entendendo que era e é um direito dos comunistas brasileiros poder participarem da vida política-partidária do país e acrescenta que "não há raciocínio capaz de convencer alguém de que a aposição da assinatura de um eleitor ao pedido de registro eleitoral de um partido político signifique só, por si, adesão ou filiação de eleitor a êsse partido". Afirma ter sido presidente da Comissão de organização do Encontro estadual de solidariedade à Cuba e outras atitudes anteriores, como por exemplo, na reunião da Frente Operária Estudantil esteve presente, mas que manifestou desacôrdo com a realização de uma passeata que se pretendia levar a efeito e ainda que, na reunião, não foi redigido qualquer manifesto.

Penetrando mais fundo no terreno das negativas, nega qualquer atividade subversiva, mas a realidade é que assim afirmando, esquece que as atividades intelectuais são a arma com que o homem de cultura procura os seus objetivos e ignora, ou finge ignorar o que Vysinsky disse em 1954, na tribuna da ONU: "Não venceremos o Ocidente por meio da bomba atômica, venceremos com qualquer coisa que o Ocidente não compreende, nossas cabeças, nossas

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITORIA

idéias, nossas doutrinas! Também ignora, o que disse Manuïlski, citado pelo general Pery Bevilacqua, em sua tão comentada nota de instrução: "Um catedrático de Universidade que mesmo sem ser membro do partido presta-se a servir à causa da revolução internacional, vale mais que cem comunistas que colocam cartazes. Um escritor de renome, um general reformado, um professor universitário valem mais que quinhentos pobres diabos que não sabem mais que receber pancadaria da polícia!"

Nega também ter sido, em qualquer tempo, do partido comunista brasileiro, mas a realidade é que suas atividades pró-comunismo estão nestes autos; nega reuniões em sua residência, — mas confirma a visita de Valério Konder e outros amigos à sua residência; nega o pedido de auxílio ao Governo do Estado para um congresso internacional comunista ou não; faz menção às suas atividades como juiz, dizendo-as acima de acusações; nega o caráter comunista das organizações de que faz parte; nega ter frequentado reuniões políticas na UCE, salvo na crise política-militar de 1961, em que, naquela entidade, proferiu discurso pró-legalidade e prossegue, já agora usando de dialética, argumentando sobre o que seja ou não seja comunista, citando a encíclica *Pacem in terris* e atribuindo ao sr. Foster Dulles declarações, mas não faz prova delas.

Junta à sua defesa os documentos de fls. 60, 61, 62, 63, 64 e 65, que em nada influem nas acusações que lhe são feitas de professor e propagar idéias marxistas.

ISTO POSTO, considerando que o professor JOSÉ DO ...-PATROCÍNIO GALLOTTI é socialista-marxista confesso,

considerando que pronunciou conferências políticas na sede da União Catarinense de Estudantes,

considerando que em duas teses de concurso defendeu — doutrinas marxistas?

considerando que profere suas aulas "também à luz do marxismo"

considerando que assinou pedido para a volta à legalidade do partido comunista brasileiro,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITORIA

considerando sua intimidade com comunistas confessos em manifestações públicas,

considerando o seu comparecimento à reunião da Frente de Mobilização Popular, na UCE, onde compareceram estudantes e indivíduos provavelmente comunistas,

considerando tudo quanto mais consta destes autos e que se relaciona com a intensa atividade marxista do professor Gallo^{tt}i, seja ostensiva, seja disfarçada,

CONCLUIMOS,

1º) que o professor JOSÉ DO PATROCÍNIO GALLOTTI não pode continuar no exercício da cátedra já que, por seus atos e atitudes, feriu os princípios do Ato Institucional.

Considera esta Comissão de seu dever, esclarecer que - deixa de propôr com exatidão a penalidade, por entender que, em face de não se tratar de funcionário Vitalício, não está compreendido na missão que a ela foi conferida e que, a seu ver, se - prende ao artigo 7º e seu parágrafo, cabendo-lhe, sim na espécie apurar as faltas e sugerir providências. Entretanto, faz conclusos estes autos e a prova que nêles se contém ao Magnífico Reitor que, em última análise e em sua alta sabedoria melhor decidirá.

2º) que, por suas atividades, incorreu nos atos e sanções previstos na Lei de Segurança Nacional. Tendo em vista o que se conclui no item 2º, deve ser encaminhada cópia dos presentes - autos ao sr. Cel. Comandante do 14º BC, que, com o seu alto critério, determinará as providências cabíveis.

Florianópolis, 9 de junho de 1964.

Antonio Moniz de Aragão, Pres. e Relator.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

REITORIA

João Makowiecky Admito os doutos fundamentos do Parecer do ilustre Presidente-relator e concordo com sua primeira conclusão. Quanto à segunda conclusão, dela, data vênia, divirjo, por me parecer que a expressão "incorreu nos atos e sanções previstas na Lei de Segurança Nacional" deve ser substituída por "é passível de ter incorrido nos atos e sanções previstas na Lei de Segurança Nacional".

Gustavo Zimmer = Acompanho o professor -
João Makowiecky no voto acima.

Documento 5:

Ofício nº 37/69/Gabinete da Reitoria da UFSC, enviado pelo Reitor João David Ferreira Lima ao Chefe do Serviço Nacional de Informações, Sr. General Carlos Alberto Fontoura, solicitando em caráter confidencial o prontuário completo dos professores Henrique Stodieck e Waldomiro Cascaes, e comunicações posteriores.

Fonte: Serviço Nacional de Informações (SNI)

Disponível em: <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3038>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

Ch. Jato

S.N.I.
AGÊNCIA CENTRAL
009277 - 3 NOV 63

Florianópolis, 27 de outubro de 1968

PROTOCOLO

OF. CONFIDENCIAL

nº 37/69

17199

Senhor General:

Vimos solicitar de V.Excia., em caráter confidencial e urgente, a fineza de fornecer-nos o prontuário completo dos professores desta Universidade (Faculdade de Direito) Henrique Sto dieck e Waldemiro Cascaes. O primeiro, titular de Direito do Trabalho; o segundo, de Direito Processual Civil.

A solicitação prende-se ao fato de, possivelmente, sermos forçados a tomar providências drásticas, especialmente contra o primeiro, em virtude da atuação destrutiva que vem, permanentemente, desenvolvendo, há vários anos, contra o desenvolvimento desta Universidade e, no momento, já inicia campanha tendenciosa contra a implantação da Reforma Universitária, que tanto interessa a todos nós e ao Governo da República.

[Handwritten signature]

Regressamos-lhe o prontuário, que lemos, em 1966, quando o saudoso Presidente Castello Branco, em despacho de próprio punho (cópia anexa), devolveu a lista tríplice para a nomeação do Reitor da referida Faculdade, em que figuravam os nomes dos citados professores. Por ele, tomei conhecimento da ação subversiva dos mesmos, que já sentíamos durante o triste período do Governo João Goulart, quando, ligados a elementos da esfera federal (muitos deles já cassados) tudo fizeram para afastar-nos da Reitoria e dela tomarem conta.

No momento, o professor Waldemiro Cascaes não está agindo porque afastou-se, em gozo de licença especial, desde que um filho foi preso, condição em que se encontra há vários meses, por ato de subversão pública.

E esclarecemos, ainda, que o primeiro é representante da Congregação da mencionada Faculdade no Egrégio Conselho Universi-



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DO REITOR

OF. CONFIDENCIAL
nº 37/69

tário, e o outro, Vice-Diretor daquela Faculdade.

Solicitando um atendimento breve de V.Excia., reiteramos-lhe os nossos protestos de estima e consideração.

João David Ferreira Lima
João David Ferreira Lima

Reitor

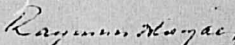
Excelentíssimo Senhor
General Carlos Alberto da Pontoura
DD. Chefe do Serviço Nacional de Informações
Palácio do Planalto - Sala 17
BRASÍLIA - DF.

Em 1 de agosto de 1966.

Senhor Reitor:

Não havendo o Excelentíssimo Senhor Presidente da República acolhido a lista triplice que lhe submeti, pela Exposição de Motivos 373, de 24 de junho último, para escolha de novo Diretor para a Faculdade de Direito dessa Universidade, transmito a V.Exa. o processo decorrente dessa proposta, para sua consideração e fins convenientes, dados os termos do respeitável despacho presidencial no mesmo exarado.

Atenciosas saudações,



Raymundo Moniz de Aragão

Ao Sua Excelência o Sr. Professor João David Ferreira Lima,
Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina.

Proc. 222.301/66
fc/MLFT.

4
Nas circunstâncias acima, julgo inoportunos
os nomes constantes de lista apresentada.
Em 22 julho 66.
H. Costa Branco

E.M. nº 373

Em 24 de junho de 1966

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência a lista tríptica elaborada pela Congregação da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina, a fim de que, na forma do artigo 52, do Estatuto da mesma Universidade, aprovado pelo Decreto nº 50 580, de 12 de maio de 1961, combinado com o artigo 43, da Lei nº 4 881-A, de 6 de dezembro de 1965, e, de acordo com o artigo 3º, do Decreto nº 56 410, de 3 de julho de 1965, seja escolhido e nomeado o respectivo Diretor.

A lista tríptica em referência constituiu - se dos seguintes nomes:

- 1º escrutínio - WALDEMIRO CASCAES, Professor
Catedrático, vitalício, de Direito Judiciário Civil (1ª cadeira), com 10 (dez) votos;
2º escrutínio - HENRIQUE STODIECK, Professor
Catedrático, vitalício, de Direito do Trabalho, com 6 (seis) votos;
3º escrutínio - ALDO ÁVILA DA LUZ, Professor
Catedrático, vitalício, de Direito Civil (3ª cadeira), com 9 (nove) votos.

Assim, tendo sido preenchidos todos os requisitos legais e regulamentares necessários à efetivação da medida, passo às mãos de Vossa Excelência os anexos projetos de decreto, para a escolha do novo titular do cargo, em comissão, de Diretor da aludida Faculdade, símbolo 5-0.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.


Pedro Aleixo

CONFIDENCIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES
AGÊNCIA CENTRAL



ENCAMINHAMENTO Nº 255/969/SNI/AG
(SS19/131)

Data : 18 Novembro.
Assunto : Antecedentes de Professores da Universidade Federal/SC.
Referências
Difusão : CHEFE DO SNI

Esta Agência encaminha o seguinte: Cópia do Ofício 37 (Confidencial) da UFSC de 27.10.69 e FI dos professores HENRIQUE STODIECK e WALDEMIRO CASCAES.

Ref: PRG/9277/69

CONFIDENCIAL

Documento 6:

Ofício n. 133/64, enviado por Vitor Lima, presidente da Comissão de Inquérito, ao Cel. Argens do Monte Lima, comandante do 14o Batalhão de Caçadores, em 18 de junho de 1964. Nele, recomenda aos órgãos de repressão cuidadosa investigação do professor Armen Mamigonian, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras. O expediente expressa o comprometimento da Comissão de Inquérito na investigação dos considerados "subversivos", inclusive sugerindo articulação interestadual.

Fonte: Arquivo Central da UFSC

Disponível em: <www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/2194>

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Of. nº 133/64

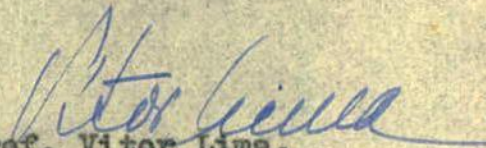
Florianópolis,
18 de junho de 1964

~~CONFIDENCIAL~~
~~CONFIDENCIAL~~

Senhor Comandante,

Tenho a honra de informar a V.Excia. que, tendo ouvido o sr. prof. Armen Mamigonian, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, da Universidade de Santa Catarina, esta Comissão de Inquérito foi levada a concluir, dadas as declarações evasivas do depoente, tratar-se de pessoa cujos antecedentes merecem cuidada investigação, não permitida, todavia, pelo prazo e pela natureza dos trabalhos a ela confiados; nesse sentido, toma a liberdade de sugerir consulta às autoridades de São Paulo, de onde, a que sabe, procede a-quele professor.

Valho-me da oportunidade para reiterar a V. Excia. os meus protestos de consideração e apreço.


Prof. Vitor Lima,
PRESIDENTE.

Exmo. Sr. Cel. Argens do Monte Lima,
MD. Comandante do 14º Batalhão de Caçadores
NESTA

Documento 7:

Ofício Confidencial 12/68, enviado por João David Ferreira Lima ao General Álvaro Veiga Lima, Chefe do SNI em Santa Catarina, em 14 de junho de 1968. Nele, denuncia novamente o professor Armen Mamigonian, "por sua atuação subversiva e desagregadora" e outros integrantes da Universidade aos órgãos de repressão.

Fonte: Arquivo Central da UFSC

Disponível em: <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/493>>

Of. Confidencial nº 12/68

Florianópolis, 14 de junho de 1968.

Senhor General:

Aousamos o recebimento do seu ofício confidencial nº 453/58, que passamos a responder.

Respeito as pessoas referidas em seu ofício podemos informar o seguinte:

Padre Afonso José Birch

Por solicitação pessoal do Senhor Arcebispo Metropolitano, depois confirmada em correspondência, permitimos que o aludido sacerdote, não oficialmente, prestasse os seus serviços no meio estudantil, o que tem feito, quer ministrando palestras de cunho religioso para os alunos, quer aconselhando-os e convivendo com eles diariamente, mantendo também contato periódico com esta Reitoria.

Na oportunidade das manifestações subversivas e desrespeitosas mencionadas em seu ofício, de fato, o sacerdote estava com os estudantes, mas a sua ação não foi absolutamente aque-
la, mas justamente a inversa, ou seja, de apaziguar e conciliar, tentando evitar a ação dos ativistas de esquerda presentes, o que infelizmente não conseguiu.

Professor Arnan Mamigonian

É professor catedrático, agora estável em face do art. 177 da Constituição do Brasil, exerce suas funções na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras desta Universidade.

Estava presente e tomou parte ativa nas manifestações aludidas em seu ofício.

É quase desnecessário repisarmos aqui a ideologia esquerdista deste Professor e a sua permanente e persistente atuação subversiva e desagregadora no meio universitário, desde antes da revolução de 1964, por ser elemento bastante conhecido das autoridades policiais e militares onde está fichado.

Segue

Cont. of. nº 12/68

Na Faculdade onde trabalha está sempre em permanente oposição e combate à Direção, já havendo sido motivador da exoneração de dois diretores de alto gabarito intelectual, - os Professores Oswaldo Rodrigues Cabral e Nilson Paulo. Continua a sua atuação contra o atual Diretor, em constante oposição, sistemática e desmoralizadora, havendo inclusive, dado as suas atitudes, chegado às vias de fato com o Professor Paulo Fernando de Araújo Lago, dentro da Escola, do que, infelizmente, não tive conhecimento oficial.

Cumpra-me esclarecer que, além do citado Professor lideravam o movimento subversivo, os estudantes Heitor Bittencourt Filho, da Faculdade de Ciências Econômicas e Norberto Ferreira, de Faculdade de Medicina.

Estas as informações que temos possibilidade de dar.

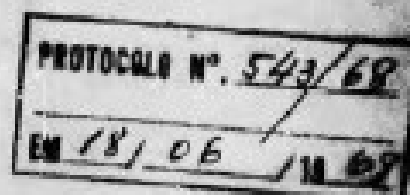
Na oportunidade, reitero a V. Exa. protestos legados aprêço e distinta consideração.



Prof. João David Ferreira Lima
Reitor

Exmo. Sr.
General Alvaro Veiga Lima
DD. Chefe do SNI-NAFL-SC
Rua Monsenhor Topp, 3 - 1º andar
N e s t a

Protocolo



Documento 8:

Encaminhamento n. 50, do Serviço Nacional de Informação, de 1969. Nele, o órgão informa que o professor Armen Mamigonian é passível de demissão, sob fundamento do Ato Institucional n. 5, por sua "atuação subversiva e desagregadora".

Fonte: Arquivo Central da UFSC

Disponível em: <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/492>>

Reclassificado para
CONFIDENCIAL por
determinação da
Diretoria da ACT

SECRET

CONFIDENCIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

ENCAMINHAMENTO Nº 56 /SNI/ ACT 1 69
(00.1 /ST 19.2 / 13)

DATA : 04.03.69
ASSUNTO : COLATA DE DADOS- Ficha Individual
REFERÊNCIA : Encaminhamento nº 30/SNI/ ACT/69
DISTRIBUIÇÃO : SNI/ AC.

Exemplar nº 05

ACT/SNI

ACE 003 239/82

Esta Agência encaminha a seguinte: "Atos de qualificação do Professor ARSEN RAMÍREZ, da U.F.S.C., destinados a complementar a Ficha Individual nº 40/ST.19, remetida a esta AG, com o encaminhamento nº 30/SNI/ ACT/69, de 07.02.69.

Vale ressaltar nesta oportunidade a mar -
cante ideologia esquerdista do nomeado, bem como sua permanente e per -
sistente atuação subversiva e desagregadora no meio universitário, desde
antes da Revolução de 1964.

Na Faculdade de Filosofia Ciências e Le -
tras da U.F.S.C., onde exerce a cátedra e comanda a Direção, já havendo
sido motivo de exoneração de dois diretores de alto gabarito intelectu
al, os Professores OSVALDO RODRIGUES CASAL e NILSON PAULO.

Atualmente encontra-se licenciado por dois
anos e está residindo em Presidente- Prudente /SP., onde leciona em uma /
faculdade daquela cidade paulista.

Por sua sistemática atuação desagregadora
e subversiva no meio universitário, o Professor ARSEN RAMÍREZ, tor -
na-se passível de demissão do cargo de Professor de Geografia Humana da
Faculdade de Filosofia Ciências e Letras da U.F.S.C., com fundamento no
parágrafo 1º do artigo 6º do Ato Institucional nº 5.

CONFIDENCIAL

Documento 9:

Portaria emitida pelo Reitor João David Ferreira Lima, pela qual intervém no processo eleitoral do Diretório Central dos Estudantes da UFSC de 1969, ao considerar inelegíveis os acadêmicos Sérgio Luiz de Castro Bonzon, Marcos Cardoso Filho, Gerônimo Wanderley Machado e Celso Wiggers. A portaria tornou nulos os votos recebidos pelos referidos estudantes.

Fonte: Arquivo Central da UFSC.

Disponível em: <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/4511>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REITORIA

PORTARIA Nº 142 /69

O Professor JOÃO DAVID FERREIRA LIMA, Magnífico Reitor da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que as eleições para o Conselho Executivo do Diretório Central dos Estudantes (D.C.E.) foram convocados para o dia 22 do corrente mês;

CONSIDERANDO que, da chapa apresentada pelo Partido Movimento Terceira Força, constam os nomes dos acadêmicos SÉRGIO LUIZ DE CASTRO BONZON, MARCOS CARDOSO FILHO, GERÔNIMO WANDERLEY MACHADO e CELSO WIGGERS, todos matriculados em cursos oferecidos pela Universidade Federal de Santa Catarina;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 12 e seu parágrafo 1º do Decreto-Lei nº 228, de 28 de fevereiro de 1968;

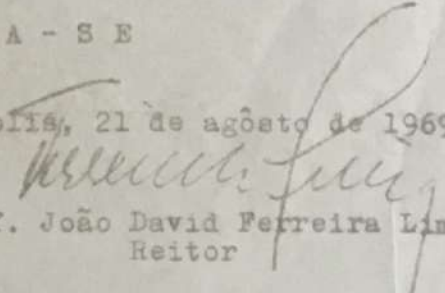
CONSIDERANDO, principalmente, que nesta data os Órgãos de Informação e Segurança do Governo encaminharam a esta Reitoria documentos que impedem a participação dos referidos acadêmicos em eleições para Órgãos de representação estudantil;

R E S O L V E:

Declarar inelegíveis os acadêmicos SÉRGIO LUIZ DE CASTRO BONZON, MARCOS CARDOSO FILHO, GERÔNIMO WANDERLEY MACHADO e CELSO WIGGERS, por isso mesmo, nulos de pleno direito, os votos a eles outorgados nas eleições a realizarem amanhã, dia 22 de agosto de 1969.

C U M P R A - S E

Florianópolis, 21 de agosto de 1969.


Prof. João David Ferreira Lima
Reitor

Documento 10:

Volney da Silva Milis, Diretor da Divisão de Assistência aos Estudantes, encaminha relação de estudantes incurso nas sanções do Decreto nº 477/69, recebida pela Divisão de Segurança e Informações do MEC, ao professor e Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas Francisco de Sales Bianchini.

Fonte: Divisão de Assistência aos Estudantes da Universidade Federal de Santa Catarina.
Disponível em: <<https://memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/items/show/3658>>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
REITORIA

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AOS ESTUDANTES

Ofício Confidencial

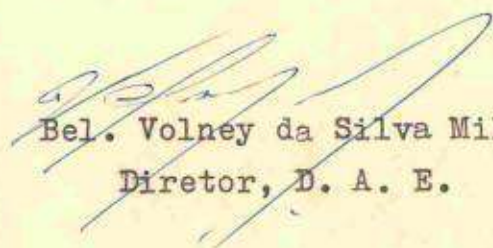
nº 03/69.

Florianópolis, 24 de setembro de 1969.

Senhor Diretor:

Para os devidos fins, encaminho a V. Ex^a. relação dos alunos incursos nas sanções do Decreto-Lei nº 477/69. _ que nos foi enviada pelo Sr. Waldemar Raul Turola, Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura.

Na oportunidade, reitero a V. Ex^a. protestos _ de elevada estima e distinta consideração.


Bel. Volney da Silva Milis.
Diretor, D. A. E.

Exmo. Sr.
Prof. Francisco de Sales Bianchini

Documento 11:

Cópia do jornal "O Estado", anunciando o cronograma de atividades comemorativas do 1o. aniversário da "Revolução de Março". Além do telegrama do CUn encaminhado ao MEC parabenizando pelo aniversário do golpe de 1964, o reitor Ferreira Lima participa dos eventos de comemoração, com palestra transmitida por cadeia de rádios.

Fonte: Sartoti, Rodrigo Alessandro, "Juristas e Ditadura: Uma história política da Faculdade de Direito da UFSC durante a ditadura militar (1964-1968)", dissertação de Mestrado, CCJ/UFSC, 2017.

Disponível em: <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/215>>

Comemora-se hoje em todo o País o 1º aniversário da Revolução de Marco

Aniversario da Revolução

EM CONJUNTO, AUTORIDADES ESTADUAIS, MUNICIPAIS E MILITARES, ELABORARAM O SEGUINTE PROGRAMA COMEMORATIVO A PASSAGEM DO 1º ANIVERSARIO DA REVOLUÇÃO:

Dia 31 de Março de 1965.

- 9,00 Horas: Hasteamento do Pavilhão Nacional, pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.
Leitura da Ordem do Dia pelo Exmo. Sr. Almirante Comandante do 5º Distrito Naval. Missa Campal.
- 10,00 Horas: Desfile Militar, em homenagem as Autoridades em frente ao Palácio do Governo.
- 12,30 Horas: Palestra do Gal. Vieira da Rosa, Presidente da Associação Catarinense dos Municípios, por uma cadeia de rádios.
- 15,00 Horas: Sessão solene da Assembléia Legislativa.
- 18,00 Horas: Arriamento do Pavilhão Nacional, por um Destacamento Misto.
- 18,30 Horas: Palestra do Prof. Ferreira Lima, magnifico Reitor da Universidade de Santa Catarina, por uma cadeia de rádios.
- 20,00 Horas: Retreta da Banda da Polícia Militar no Jardim Oliveira Belo.
- 20,00 Horas: Sessão Especial da Câmara de Vereadores de Florianópolis.

Documento 12:

Ferreira Lima, considerado “Reitor Amigo da Marinha”, é homenageado com a Medalha de Mérito Tamandaré em cerimônia oficial realizada no 5º Distrito Naval no final de 1965.

Fonte: Boletim Informativo da Universidade, número 9, primeiro semestre de 1966, Arquivo Central da UFSC.

Disponível em: <<https://www.memoriaedireitoshumanos.ufsc.br/files/show/216>>



O Comandante do V Distrito Naval confere ao Reitor Ferreira Lima a Medalha de Mérito Tamandaré, em solenidade programada por aquele comando militar. Na outra foto, o Reitor da UFSC é cumprimentado pela alta patente das nossas Forças Armadas.

ANEXO IV

DESAGRAVOS E HOMENAGENS PELA RESISTÊNCIA AO REGIME MILITAR

A seguir é apresentado um primeiro levantamento dos nomes a serem homenageados durante o ato de desagravo aos membros da Comunidade Universitária perseguidos durante a ditadura militar. Este levantamento poderá ser complementado posteriormente pela Comissão responsável da Sessão Solene de Desagravo, a ser designada pelo Conselho Universitário.

Desagravos e Homenagens

- José do Patrocínio Gallotti (Preso em abril de 1964, Denunciado na Comissão de Inquérito da UFSC, Suspendido e reintegrado após habeas Corpus obtido em 30 de maio de 1967): Sugestão de placa comemorativa no CSE
- Henrique Stodiek (Diretor da Faculdade de Direito em 1964): Sugestão de placa comemorativa no CCJ
- Armen Mamigonian (Professor da Faculdade de Filosofia, Denunciado na Comissão de Inquérito da UFSC)
- Rogério Duarte de Queiroz (Presidente da UCE até 1964, preso em 1964)
- Heitor Bittencourt Filho (Ex-presidente do DCE em 1968 - preso em diversas oportunidades)
- Derlei Catarina de Luca (Estudante presa em 23 de novembro de 1969. De março de 1970 até final de 1973, viveu na clandestinidade. Exilada política a partir de 20 de novembro de 1973 até a lei de Anistia de 1979. Militante incansável da Memória, Verdade e Justiça até a sua morte em 18 de novembro de 2017)
- Gil Bráz de Lima (Estudante preso em 1969 e perseguido e novamente preso posteriormente em várias oportunidades, até a absolvição total pela Justiça Militar em 1975)
- Marcos Cardoso Filho (Professor, preso na Operação Barriga Verde em 1975)
- João Soccas (Estudante e professor, posteriormente demitido)
- Valmir Martins (Estudante preso no Congresso da UNE em 1968 e Professor após algumas não-contratações por razões políticas)

- Adolfo Luiz Dias (liderança estudantil, ex-presidente do DCE e da UCE, preso na Novembrada em 1979)
- Padre Edgar de Oliveira (liderança da JEC, preso duas vezes em 1964 e 1970)
- Marcílio Ramos Krieger (ex-presidente da UCE. Preso e depois exilado no final dos anos 1960 até o final dos anos 1970)
- Waldemiro Cascaes (vice diretor da Faculdade de Direito nos anos 1960)
- Osvaldo de Oliveira Maciel (presidente da APUFSC em 1978 e 1980 e primeiro presidente do Andes em 1981)
- Raul Guenther (presidente da APUFSC em 1982)

Membros da Comunidade Universitária denunciados e com pedidos de indiciamento pela Comissão de Inquérito de abril de 1964

- **Estudantes**
Francisco Mastella (Presidente da FEUSC, o DCE de 1964), Rogério Queiroz (Presidente da UCE em 1964) , Eduardo Luiz Mussi e Ivo Eckert (estudantes da diretoria da FEUSC)
- **Servidores**
Emanoel Campos, João Nilo Linhares, Murilo Gonzaga Martins e Carlos Alberto Silveira Lenzi
- **Professores:**
José do Patrocínio Gallotti, Aldo Ávila da Luz, Dalmo Bastos Silva

Demissões:

- **Professores demitidos:**
 - Aldo Ávila da Luz, Eugênio Doin Vieira, Osmar Cunha (demitidos em 1968 após o AI-5),
 - Gerônimo Wanderley Machado (Professor demitido em 1972),
 - Vilson Rosalino da Silveira (demitido em 1976 após a Operação Barriga Verde) e
 - João Soccas (em 1978).

Os professores Aldo Ávila da Luz, Eugênio Doin Vieira, Osmar Cunha e Vilson Rosalino da Silveira foram reintegrados em 1980 depois da Anistia.

O professor Gerônimo Wanderley Machado foi readmitido em 1983 após longo processo. O professor João Soccas não foi readmitido.

- **Servidor demitido:** Valci Lacerda (demitido em 1976 após a Operação Barriga Verde). Não foi reintegrado.

Não-contratações:

Valmir Martins (em 1976),
Pedro de Castro (em 1978),
Eglê Malheiros (em 1979),
Gerônimo Wanderley Machado (em 1979),

Prisões:

- Estudantes presos no Congresso da UNE em Ibiúna em 1969:
Derlei Catarina de Luca, Edson Andrino de Oliveira, Gerônimo Wanderley Machado, Rosemarie Cardoso Bittencourt, Valmir Martins, verificar os outros nomes para completar a lista
- Membros da Comunidade Universitária presos durante a Operação Barriga Verde (1975):
 - Estudantes: Cirineu Martins Cardoso, Elineide Lícia Martins, Márcio Campos, Sergio Giovanella, Celso Padilha "Pinduca"
 - Ex-estudantes: Roberto Motta, Rosemarie Cardoso Bittencourt
 - Servidor: Valci Lacerda (também demitido e não reintegrado)
 - Professores: Marcos Cardoso Filho, Vilson Rosalino da Silveira (foragido)
- Estudantes presos durante o episódio chamado Novembrada em 1979 e enquadrados na Lei de Segurança Nacional LSN:
Adolfo Dias, Geraldo Barbosa, Hamilton Alexandre (Mosquito), Lígia Giovanella, Marize Lippel, Newton Vasconcelos Jr., Rosângela de Souza (Lêlê)



Documento assinado digitalmente
Daniel Ricardo Castelan
Data: 11/04/2024 08:35:27-0300
CPF: ***.852.308-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
Carmen Maria Olivera Muller
Data: 11/04/2024 10:39:21-0300
CPF: ***.911.660-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
Paulo Pinheiro Machado
Data: 11/04/2024 08:43:57-0300
CPF: ***.676.840-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



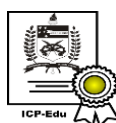
Documento assinado digitalmente
JEAN MARIE ALEXANDRE FARINES
Data: 11/04/2024 09:17:15-0300
CPF: ***.131.649-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
LUCAS EDUARDO BRUM DE MATOS GONCALVES
Data: 11/04/2024 08:57:30-0300
CPF: ***.775.129-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
LARISSA GABRIELA WENTLAND
Data: 11/04/2024 13:52:06-0300
CPF: ***.173.610-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
Thaina Castro Costa
Data: 15/04/2024 15:09:50-0300
CPF: ***.653.917-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
Luiz Felipe Souza Barros de Paiva
Data: 15/04/2024 16:07:07-0300
CPF: ***.256.738-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
RENATO RAMOS MILIS
Data: 15/04/2024 20:44:48-0300
CPF: ***.285.079-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
Jorge Cordeiro Balster
Data: 15/04/2024 17:52:07-0300
CPF: ***.756.979-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>



Documento assinado digitalmente
Luisa Nunes Estacio
Data: 16/04/2024 05:45:54-0300
CPF: ***.008.329-**
Verifique as assinaturas em <https://v.ufsc.br>